

# LEI N.º 2626 de 5 de Dezembro de 1953

## ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### R E C E I T A

ART. 1.º — A receita do Município do Recife para o exercício financeiro de 1954, é orçada em duzentos e sete milhões e cento e quarenta e nove mil cruzeiros (Cr\$ 207.149.000,00) e será ardecadada de acôrdo com a discriminação abaixo:

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Parcelal	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	RECEITA ORDINÁRIA				
	RECEITA TRIBUTÁRIA				
	a) — Impostos: —				
0111—1	— Imposto Territorial				
	0111—1 — Imposto territorial urbano .. . . .		600.000,00	.....	.....
0121—1	— Imposto Predial				
	0121—1 — Imposto predial .. . . .	24.000.000,00		.....	.....
	0121—2 — Imposto sobre construções paradas . . . . .	12.000,00		.....	.....
	0121—3 — Imposto de Mocambo .. . . .	10.000,00		.....	.....
	0121—4 — Imposto de Cr\$ 100,00 por mocambo	30.000,00	24.052.000,00	.....	.....
0173	— Imposto sobre Indústria e Profissões .. . . .		97.000.000,00	.....	.....
0183	— Imposto de Licença				
	0183—1 — Imposto de licença p  funcionamento.	4.200.000,00		.....	.....
	0183—2 — Imposto de letreiros .. . . .	240.000,00		.....	.....

0183-3	— Imposto de publicidade e anúncios.	240.000,00		
0183-4	— Imposto de empanadas e toldos . . .	6.000,00		
0183-5	— Imposto de guindastes e dispositivos de embarque . . . . .	1.000,00		
0183-6	— Imposto p/venda de peixe em viveiros.	5.000,00		
0183-7	— Imposto de gado abatido . . . . .	500.000,00		
0183-8	— Imposto p/venda de artigos carnavalescos . . . . .	150.000,00		
0183-9	— Imposto p/venda de fogos permitidos .	50.000,00		
0183-10	— Imposto p/negociações avulsas de madeira e carvão . . . . .	400.000,00		
0183-11	— Imposto p/venda em embarcações a margem dos rios . . . . .	4.000,00		
0183-12	— Imposto de estacionamento . . . . .	3.500.000,00		
0183-13	— Imposto de tráfego de carros e automóveis túnebres . . . . .	500,00		
0183-14	— Matrículas de cães . . . . .	1.500,00		
0183-15	— Matrícula de vendedores ambulantes.	240.000,00		
0183-16	— Matrícula de talhadores, engraxadores, etc. . . . .	36.000,00		
0183-17	— Imposto p/vender fumo . . . . .	120.000,00		
0183-18	— Imposto p/vender bebidas alcoólicas .	24.000,00	9.718.000,00	
<b>0197</b>	— Imposto de Selo			
	0197-1 — Imposto de selos em estampilhas . .	190.000,00		
<b>0273</b>	— Imposto sobre Jogos e Diversões			
	0273-1 — Imposto sobre funcionamento de diversões públicas . . . . .	60.000,00		
	0273-2 — Imposto sobre ingressos em diversões públicas . . . . .	5.200.000,00	135.260.000,00	
	b) — Taxas: —			
<b>1154</b>	— Taxas de Assistência e Segurança Social			
	1154-1 — Taxa de Assistência Social . . . . .	5.500.000,00		
<b>1214</b>	— Taxa de Expediente			
	1214-1 — Taxa de expediente e emolumentos . .	1.560.000,00		

<b>1234</b>	— Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos				
	1234—1 — Taxa de licença p/construção, reconstrução e acréscimos de prédios . . . .	1,120.000,00			
	1234—2 — Taxa de numeração de prédios, ambulantes, etc. . . . .	30.000,00			
	1234—3 — Taxa de aferição de balança, pesos e medidas . . . . .	250.000,00			
	1234—4 — Taxa de iluminação . . . . .	7.000.000,00	8.400.000,00		
<b>1241</b>	— Taxa de Limpeza Pública				
	1241—1 — Taxa de limpeza pública e saneamento		18.500.000,00		
<b>1261</b>	— Taxa de Melhoramentos				
	1261—1 — Contribuição de calçamento . . . . .		2.500.000,00		
	Total da Receita das Taxas . . . . .		36.460.000,00		
	Total da Receita Tributária . . . . .		173.280.000,00		173.280.000,00

RECEITAS PATRIMONIAIS

<b>2010</b>	— Renda Imobiliária				
	2010—1 — Investidura de terrenos . . . . .	75.000,00			
	2010—2 — Renda do Teatro Santa Isabel . . . . .	10.000,00			
	2010—3 — Aluguel de Próprios Municipais . . . . .	54.000,00	139.000,00		
<b>2020</b>	— Renda de Capitais . . . . .		40.000,00		
	Total da Receita Patrimonial . . . . .		179.000,00		179.000,00

RECEITAS DIVERSAS

<b>4110</b>	— Receita de Mercados, Feiras e Matadouro				
	4110—1 — Renda dos Mercados públicos e feiras. . . . .	4.400.000,00			
	4120—2 — Renda do Matadouro . . . . .	4.500.000,00	8.900.000,00		
<b>4120</b>	— Receita de Cemitério . . . . .		400.000,00		

4130	— Receita de Combustíveis e Lubrificantes				
	4130—1 — Quota do Fundo Rodoviário Nacional	4.000.000,00			
	Total da Receita Diversa	13.300.000,00			13.300.000,00
	Total da Receita Ordinária	186.759.000,00			186.759.000,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA					
6110	— Alienação de Bens Patrimoniais			100.000,00	
6120	— Cobrança da Dívida Ativa			19.000.000,00	
6130	— Receita de exercícios anteriores	500.000,00			
6140	— Receita de indenizações e restituições			80.000,00	
6200	— CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS				
	6200—1 — Contribuição do Cemitério dos Ingleses	5.000,00			
6210	— MULTAS				
	6210—1 — Multas por indevida retenção de rendas	120.000,00			
	6210—2 — Multas por infração de leis	200.000,00	320.000,00		
6230	— EVENTUAIS				
	6230—1 — Receita eventual	370.000,00			
	6230—2 Venda de sub-produtos da Limpeza Pública	15.000,00	385.000,00		
	Total da Receita Extraordinária	1.210.000,00		19.180.000,00	20.390.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>187.969.000,00</b>		<b>19.180.000,00</b>	<b>207.149.000,00</b>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

Os impostos e taxas municipais serão cobrados tendo em vista as normas seguintes:

0111-1 — O IMPOSTO TERRITORIAL URBANO — criado pela lei Orçamentária n. 995, de julho de 1870, e alterado pelas Leis Orçamentárias n. 1015, de junho de 1871 e n. 544, de novembro de 1908, é devido pelos proprietários de terrenos não edificados, de terrenos não murados de edifícios não murados e dos que contenham mocambos ou ruínas.

O imposto territorial urbano será cobrado de acôrdo com a tabela constante do Livro I, Título I, Art. 2.º do Código Tributário do Município e Leis ns. 856, de 4 de julho de 1950 e 1086, de 29 de dezembro de 1950.

0121-1 — O IMPOSTO PREDIAL OU DECIMA — transferido para o Município em 1936, de acôrdo com o Decreto Orçamentário n. 332, de dezembro de 1935, incide sôbre todos os prédios situados no município, seja quais foram o destino ou forma dos mesmos e a matéria empregada na sua construção, exceto os mocambos que ficam sujeitos a um imposto especial.

O imposto predial, que é cobrado por semestre, será calculado na base de dez por cento (10%) sôbre o valor locativo, que representa a renda anual verificada ou arbitrada, do prédio. Os prédios de valor locativo até Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), que servirem de residência aos seus proprietários e que outro não possuam, gozarão de abatimento de trinta por cento (30%) no imposto predial, caso o pagamento se efetue no prazo da respectiva chamada (Vide Livro I, Título II, Art. 10.º do Código Tributário e Lei n. 1086, de 29 de dezembro de 1950).

0121-2 — O IMPOSTO SÔBRE CONSTRUÇÕES PARADAS — criado pela Lei Orçamentária n. 865, de outubro de 1916, recai sôbre as construções ou reconstruções que não tiverem sido concluídas dentro do prazo das respectivas licenças, pagando os respectivos proprietários e imposto de terreno não edificado e acrescido da multa de dez por cento (10%). Livro I, Título II, Art. 49, do Código Tributário do Município).

0121-3 — O IMPOSTO DE MOCAMBO — criado pela Lei Orçamentária n. 166, de dezembro de 1897, recai sôbre todos os mocambos alugados ou habitados pelos respectivos proprietários e será cobrado mensalmente nas 1.a, 2.a e 3.a zonas, trimestralmente, na 4.a zona (Livro I, Título II, Art. 51 do Código Tributário), de acôrdo com a tabela seguinte:

Nas 1.a e 2.a zonas . . . . .	120,00
Na 3.a zona . . . . .	96,00
Na 4.a zona . . . . .	48,00

0121-4 — O IMPOSTO DE Cr\$ 100,00 POR MOCAMBO — localizado em terrenos pertencentes a terceiros criado pelo Decreto n. 181, de junho de 1939, será cobrado nos termos do Decreto Municipal n. 181 Pelo Decreto n. 473, de 19 de setembro de 1946, a cobrança desse imposto foi suspensa por três (3) anos. (Livro I, Título II, art. 56 do Código Tributário).

0173 — O IMPOSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — transferido para o Município em 1936 de acôrdo com o Decreto Orçamentário n. 332, de dezembro de 1935, e Lei n. 1086 de 29.12.1950, é devido por todos aqueles que, no Município, exerçam comércio, indústrias e profissões de qualquer natureza, arte ou ofício, seja individualmente ou em sociedade de qualquer espécie. O imposto sôbre Indústrias e Profissões será lançado à base de setenta e dois centésimos por cento (0,72%) sôbre o movimento comercial ou industrial verificado no exercício anterior e constará de duas contribuições: uma variável e outra fixa. A parte fixa será cobrada obedecendo às seguintes tabelas:

	Cr\$
<b>PROFISSÕES</b>	
1 — Advogado . . . . .	360,00
2 — Agente de leilão . . . . .	600,00

	Cr\$
3 — Agentes ambulantes de Companhias de Seguros Capitalização ou outra qualquer natureza .. . . .	150,00
4 — Agrônomo .. . . .	250,00
5 — Agrimensor .. . . .	200,00
6 — Ajudante de despachante .. . . .	120,00
7 — Arquiteto .. . . .	360,00
8 — Corretor .. . . .	840,00
9 — Caixeiro Despachante .. . . .	200,00
10 — Despachante .. . . .	360,00
11 — Dentista .. . . .	360,00
12 — Eletricista .. . . .	60,00
13 — Enfermeiro .. . . .	60,00
14 — Engenheiro .. . . .	360,00
15 — Farmacêutico .. . . .	150,00
16 — Fotógrafo (sem estabelecimento) .. . . .	60,00
17 — Guarda-Livros ou Perito Contador .. . . .	140,00
18 — Intérprete .. . . .	140,00
19 — Médico .. . . .	360,00
20 — Mestre de Obras .. . . .	200,00
21 — Manicure ou Pedicure .. . . .	60,00
22 — Massagista .. . . .	60,00
23 — Procuradores ou encarregados de Negócios de Terceiros .. . . .	250,00
24 — Químicos .. . . .	280,00
25 — Solicitador .. . . .	200,00
26 — Veterinário .. . . .	140,00

OBservação: — Quando o agente mantiver depósito de móveis ou de outras mercadorias, na respectiva agência ou escritório, ficará sujeito a mais 50% sobre o imposto de n. 2 da presente tabela.

**ESPECIFICAÇÕES:**

- 1 — Agência, sucursais ou Companhias de navegação e consignatários, 0,72% sobre o movimento de vendas de passagens e cargas em ordem crescente de Cr\$ 100,00.
- 2 — Armazens de compra de algodão, cereais, café mamona, peles, couros, couirinhos, quando não efetuarem as vendas no mesmo local, 0,72% sobre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.
- 3 — Agências, companhias cinematográficas e sucursais: 0,72% sobre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.
- 4 — Agências de publicidade e anúncios de qualquer espécie: .. 0,72% sobre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.
- 5 — Agentes, sub-agentes, gerentes, prepostos e superintendencia de filiais de companhias em empresas de seguro de vida, marítimos, terrestres e de acidentes e agentes de Companhias cinematográficas — bem como, companhias de navegação marítima fluvial e aérea, comissões pro-labores e gratificações, até Cr\$ 100.000,00 taxa de 1,2%; sobre o que exceder até Cr\$ .. 200.000,00, taxa de 1,8%; sobre o que exceder de Cr\$ .... 200.000,00, taxa de 2,4% em ordem crescente de Cr\$ 100,00.
- 6 — Agentes, representantes, praticistas ou vendedores que não mantenham depósito de mercadorias: Comissões até Cr\$ 100.000,00 taxas de 1,2% sobre o que exceder até Cr\$ 200.000,00 taxa de 1,8% sobre o que exceder de Cr\$ 200.000,00 taxa de 2,4% em ordem crescente de Cr\$ 100,00
- 7 — Agentes, representantes, praticistas ou vendedores de automóveis novos ou usados, que as vendas sejam feitas em agências ou na via pública, 5% sobre o valor da transação, sem cuja quitação não poderá o veículo ser averbado no nome do novo proprietário.

8 — BARBEARIAS:

De mais de 5 cadeiras .. . . .	960,00
De 4 a 5 cadeiras .. . . .	720,00
De 2 a 3 cadeiras .. . . .	240,00
Por unidade excedente .. . . .	72,00

	Cr\$
De duas cadeiras, quando localizadas em prédios situados na quadra rural . . . . .	96,00
Por unidade excedente . . . . .	24,00
9 — Bancos, agências de bancos, casas bancárias e filiais de estabelecimentos que façam transações bancárias, Cr\$ 1,40 por cada Cr\$ 1.000,00 sobre o total do ativo verificado no último balanço correspondente ao ano anterior exclusive as contas de compensação.	
10 — Compannias, filiais, agências ou representantes de Seguros de Vida, terrestres, marítimos e acidentes pessoais, três e seis décimos por cento . . . . . 3,6%); acidentes do trabalho, dois e oito décimos por cento (2,8%) tudo cobrado sobre o total dos prêmios efetivamente recebidos, em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
11 — Caixas Construtoras:	
1 — Ordem (movimento de prêmios superiores a Cr\$ 500.000,00) . . . . .	2.400,00
2 — Ordem (movimento de prêmios de mais de Cr\$ .. 250.000,00) até Cr\$ 500.000,00) . . . . .	
3 — Ordem (movimento de prêmios de mais de Cr\$ 100 000,00 até Cr\$ 250.000,00) . . . . .	600,00
4 — Ordem (movimento de prêmios de mais de Cr\$ .. 50.000,00 até Cr\$ 100.000,00) . . . . .	360,00
5 — Ordem (movimento) de prêmios até Cr\$ .. 50.000,00) . . . . .	180,00
12 — Casas ou empresas de diversões:	
0,72% sobre o movimento em ordem crescente de . . . . .	100,00
13 — Casa de Bilhar:	
Pelo primeiro bilhar . . . . .	580,00
de cada excedente . . . . .	290,00
14 — Casa de Apartamentos:	
1.a ordem . . . . .	3.600,00
2.a ordem . . . . .	2.400,00
3.a ordem . . . . .	1.800,00
4.a ordem . . . . .	1.200,00
5.a ordem . . . . .	600,00
6.a ordem . . . . .	300,00
7.a ordem . . . . .	150,00
15 — Compradores de madeiras e dormentes por conta de terceiros que tenham ou não estabelecimentos:	
1.a ordem . . . . .	4.200,00
2.a ordem . . . . .	2.880,00
3.a ordem . . . . .	1.440,00
16 — Compradores de lenha e carvão por conta de terceiros que tenham ou não estabelecimentos:	
1.a ordem . . . . .	3.600,00
2.a ordem . . . . .	2.400,00
3.a ordem . . . . .	1.200,00
17 — Diretores, superintendentes, inspetores ou gerentes de bancos e sociedades anônimas, inclusive as suas filiais de sociedades por ações em quotas de responsabilidades limitadas e depositários de firmas, qualquer que seja o negócio que explorem:	
Comissões pro-labore ou gratificações até Cr\$ .. 100.000,00 taxa de 1,2%; sobre o que exceder até	

Cr\$ 200.000,00, taxa de 1,8%; sôbre o que exceder de Cr\$ 20.000,00, taxa de 2,4% em ordem crescente de Cr\$ 100,00.

18 — Empresas proprietárias de alvarengas:	Cr\$
Por tonelada . . . . .	7,00
19 — Empresas proprietárias de rebocadores ou lanchas:	
Por tonelada . . . . .	24,00
20 — Estábulo:	
1.a ordem . . . . .	480,00
2.a ordem . . . . .	240,00
3.a ordem . . . . .	120,00
4.a ordem . . . . .	60,00
21 — Empresas, firmas ou companhias que exploram serviços de instalações elétricas: 0,72% sôbre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
22 — Empresas, firmas ou companhias que explorem o serviço de transporte de passageiros, sob o contrato ou concessão legalmente obtida, por veículo registrado e obrigado ao tráfego Cr\$ 240,00.	
23 — Empresas, firmas ou companhias que explorem o mesmo serviço com contrato ou seja por mera concessão, a título precário, por veículo registrado e obrigado ao tráfego Cr\$ 600,00.	
24 — Empresas, firmas ou companhias de transportes de cargas, qualquer que seja a espécie de veículos, 0,72% sôbre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
25 — Estabelecimentos destinados ao recolhimento de mercadorias pertencentes a terceiros: 0,72% sôbre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
26 — Garages de alugueres para veículos de praça ou particulares:	
1.a ordem . . . . .	550,00
2.a ordem . . . . .	290,00
3.a ordem . . . . .	190,00
27 — Lavanderias:	
0,72% sôbre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
28 — Oficinas em geral onde não haja venda de mercadorias: 0,72% sôbre o movimento em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
29 — Prensas de algodão quando se limitarem a êsse mister:	
1.a ordem . . . . .	5.760,00
3.a ordem . . . . .	2.880,00
3.a ordem . . . . .	1.440,00
30 — Recebedores ou importadores de pólvora, dinamite ou outros de procedência estrangeira:	
1.a ordem . . . . .	5.760,00
2.a ordem . . . . .	2.880,00
3.a ordem . . . . .	1.440,00
31 — Sociedades ou agências de mutualidades e capitalização:	
0,72% sôbre a cobrança total dos títulos em ordem crescente de Cr\$ 100,00.	
32 — Estabelecimentos ou negócios não classificados e não sujeitos ao pagamento de impôsto na parte variável: 0,72% sôbre o movimento verificado ou arbitrado em OBSERVAÇÕES. As emprêsas de transporte, quando explorarem simultaneamente serviços de passageiros e cargas, pagarão impôsto de acôrdo com o n. 22.	

0183 — 1 — O IMPOSTO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO — Criado pela Lei Orçamentária n.º 79, de maio de 1839, que é cobrado semestralmente, incide sobre os estabelecimentos comerciais e industriais que se instalarem para funcionamento, será cobrado de acôrdo com o Livro I, Título IV, Art. 96, do Código tributário Municipal, Lei n.º 1086, de 29 de dezembro de 1950 e a tabela abaixo:

GENERO DE NEGOCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	Cr\$
— A —		
Adição de novo ramo de negócio .....	60,00	12.000,00
Açougues .....	120,00	3.000,00
Aguardente ou álcool (enchimento de) .....	600,00	12.000,00
Aguardente (engarrafamento de pequena esca- la) .....	240,00	1.200,00
Alcool desnaturado (casa de vender) .....	240,00	1.200,00
Alfaiatarias .....	360,00	6.000,00
Aluguel (casa de automóveis, motocicletas e bicicletas) .....	120,00	6.000,00
Algodão (prensas, armazens de compras, ven- das e inspecção de carôços) .....	2.400,00	30.000,00
Ampliação (de estabelecimentos comerciais e industriais) .....	120,00	6.000,00
Anúncios (agências ou empresas de) .....	600,00	6.000,00
Anil (fábrica de) .....	240,00	1.200,00
Armarinho (veja armazem ou loja de miude- sas) .....		
Arreios (para animais, loja de) .....	240,00	6.000,00
Açúcar (armazem de) .....	1.200,00	36.000,00
Automóveis, peças e acessórios (casa de ven- der) .....	2.000,00	60.000,00
Aviões (casa de vender) .....	120,00	1.200,00
Aviamentos para calçado (loja de) .....	360,00	3.600,00
Apartamentos (casa de) .....	120,00	10.000,00
— B —		
Bar .....	360,00	24.000,00
Bancos e Casas Bancárias .....	6.000,00	120.000,00
Barbearias .....	60,00	2.400,00
Barracas para aluguel ou mudança de roupa de banho de mar .....	200,00	24.000,00
Bebidas Alcoólicas (casa de vender ou depósi- to) .....	360,00	24.000,00
Bengalas (veja lojas de chapéus de sol) .....		
Bicicletas ou motocicletas (peças e acessórios de) .....	600,00	12.000,00
Bilhares (casa de) .....	600,00	6.000,00
Biscoitos (fábrica de) .....	600,00	24.000,00
Bolos (fábrica ou casa de vender) .....	60,00	600,00
Bombons (fábrica ou casa de vender) .....	360,00	6.000,00
Bonés (fábrica de) .....	120,00	1.200,00
Brinquedos (fábrica ou casa de vender) .....	120,00	6.000,00
Borracha (fábrica de vender artefatos) .....	360,00	10.000,00
— C —		
Café (venda em xícara) .....	120,00	2.400,00
Caixas (fábrica em geral de) .....	120,00	2.400,00
Cal (armazem de) .....	360,00	3.600,00
Calçado (fábrica ou casa de vender) .....	240,00	12.000,00
Caldo de cana .....	60,00	2.400,00
Camisas (fábrica de) .....	600,00	12.000,00
Camas de ferro (fábrica ou casa de vender) .....	600,00	6.000,00
Câmbio (casa de) .....	1.200,00	12.000,00
Carimbos (fábrica ou casas de vender) .....	240,00	6.000,00
Carnes preparadas (casa de vender) .....	240,00	2.400,00

GÊNERO DE NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	Cr\$
Carvoarias .....	240,00	3.600,00
Carvão animal (fábrica de) .....	600,00	6.000,00
Carvão de pedra (armazem de) .....	2.400,00	24.000,00
Cartas de jogar (fábrica ou casa de vender) ..	1.000,00	60.000,00
Cercas de madeiras (fábrica de) .....	120,00	2.400,00
Cerâmicas e Olarias .....	1.200,00	40.000,00
Cereais (armazens ou casa de beneficiar) ..	240,00	9.600,00
Cerveja (fábrica ou casa de vender) .....	6.000,00	48.000,00
Chá e bebidas não alcoólicas (casa de vender)	120,00	2.400,00
Chapéus (fábrica ou casa de vender) .....	600,00	24.000,00
Chapéus de sol e bengalas (loja ou fábrica de).	600,00	12.000,00
Chocolates (fábrica ou casa de vender) ..	240,00	6.000,00
Cigarros, charutos e outros artigos para fuman-		
tes (fábrica ou casa de vender) .....	600,00	36.000,00
Cinematografia (empresa ou agência de em-		
prêsa de) .....	1.200,00	30.000,00
Cinematografia e fotografia (casa de vender		
artigos de) .....	600,00	20.000,00
Cinemas e Teatros .....	600,00	20.000,00
Cirurgia (casa de vender instrumentos de) ..	600,00	20.000,00
Cocheiras e estábulos .....	120,00	2.400,00
Cofres e fogões (fábrica ou casa de vender) .	600,00	12.000,00
Colchoarias .....	120,00	6.000,00
Condimentos (fábrica de) .....	240,00	2.400,00
Confeitarias .....	360,00	6.000,00
Cortumes e surragens .....	1.200,00	40.000,00
Costuras (veja casa de moda) .....		
Couros (armazem de) .....	1.200,00	30.000,00
Couros (fábrica ou loja de artefatos) .....	360,00	9.600,00
— D —		
Discos (casa de vender) .....	600,00	6.000,00
Dôces (fábrica de) .....	240,00	24.000,00
Drogarias e farmácia .....	600,00	36.000,00
Depósito fechado (para funcionamento anual)	120,00	2.400,00
— E —		
Eletricidade (casa de vender artigo de) ..	600,00	30.000,00
Empresas construtoras .....	600,00	30.000,00
Escritório de comissão, consignação, represen-		
tação e outros escritórios) .....	500,00	60.000,00
Escritório de sociedade anônima e suas agên-		
cias .....	1.200,00	60.000,00
Escultura de qualquer espécie (casa de vender		
ou fabricar) .....	600,00	6.000,00
Estamparia .....	600,00	6.000,00
Estivas em grosso e a retalho, inclusive xarque		
que e bacalháu (armazem ou casa de ven-		
der) .....	300,00	60.000,00
Estôpa (fábrica de) .....	2.400,00	40.000,00
Especiarias .....	120,00	20.000,00
— F —		
Farmacêuticos (venda de produtos) .....	600,00	36.000,00
Farinha de trigo (armazem de) .....	1.200,00	30.000,00
Fazenda (armazem ou loja de) .....	600,00	60.000,00
Ferragens (armazens ou loja de) .....	600,00	60.000,00
Flandres (fábrica ou casa de vender) .....	240,00	3.600,00
Fósforos (fábrica de) .....	1.200,00	12.000,00
Fotografias .....	130,00	3.600,00
Frutas e verduras (armazem ou casa de ven-		
der) .....	60,00	3.600,00

GÊNERO DE NEGÓCIO	IMPÓSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	Cr\$
Fundações .....	600,00	40.000,00
Funerária (casa) .....	240,00	3.600,00
- G -		
Garagens .....	600,00	6.000,00
Garapeiras e ranchos .....	120,00	600,00
Gravatas (fábrica de) .....	360,00	3.600,00
Granjas .....	340,00	6.000,00
Gêlo (fábrica ou casa de vender) .....	240,00	3.600,00
- H -		
Hotéis .....	600,00	60.000,00
- I -		
Iluminação a gás ou álcool (casa de vender artigo de) .....	180,00	3.600,00
Imprevistos (estabelecimentos) .....	120,00	60.000,00
Inflamáveis (armazem de) .....	1.200,00	60.000,00
Instrumentos musicais (fábrica ou casa de vender) .....	1.200,00	24.000,00
Instituto de beleza (casa de ondulações, manicure e pedicure) .....	200,00	12.000,00
- J -		
Jóias e relógios (casa de vender) .....	1.200,00	60.000,00
Jornais e Revistas (agências de) .....	120,00	2.400,00
Jogos (casas que negociam com loterias ou sorteios de números de qualquer natureza, através de poules, cautelas, etc.) .....	6.000,00	60.000,00
- L -		
Laboratórios químicos e farmacêuticos .....	1.200,00	36.000,00
Letiterias .....	240,00	2.400,00
Leilões (agências de) .....	600,00	6.000,00
Lavanderias e casas engomados .....	240,00	6.000,00
Linhas para coser (armazem de) .....	3.600,00	24.000,00
Litografias (veja tipografias) .....		
Loterias (casa de vender bilhetes de) .....	1.200,00	36.000,00
Livraria e papelaria .....	600,00	40.000,00
Louças de barro (fábrica ou casa de vender) ..	120,00	2.400,00
Louça de vidro e ágata (loja ou fábrica de) ..	600,00	40.000,00
- M -		
Manteiga e queijo (fábrica ou casa de vender) ..	240,00	6.000,00
Máquinas de costura (casa de vender) .....	600,00	30.000,00
Maquinismo em geral .....	2.400,00	60.000,00
Máquinas de escrever, calcular .....	1.200,00	30.000,00
Madeira (armazem ou casa de vender) .....	600,00	40.000,00
Malas (fábrica ou casa de vender) .....	240,00	6.000,00
Marmoarias .....	360,00	6.000,00
Massas alimentícias (fábrica ou casa de vender) .....	240,00	40.000,00
Massames (armazem) .....	600,00	12.000,00
Materials de construção (armazem de) .....	1.200,00	50.000,00
Meias (casa de vender) .....	360,00	10.000,00
Miudezas (armazem ou loja de) .....	600,00	40.000,00
Modas, costuras e confecções de chapéus (casa de) .....	200,00	12.000,00
Mosaicos (fábrica ou casa de vender) .....	1.200,00	30.000,00
Móveis em geral (armazem, fábrica ou loja de) .....	500,00	40.000,00

GÊNERO DE NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	Cr\$
— N —		
Navegação (companhia ou agências de companhias) .....	2.400,00	40.000,00
— O —		
Objetos usados (casa de vender ou alugar) ..	240,00	6.000,00
Oficinas diversas (onde não haja venda de artigos) .....	120,00	20.000,00
Óleos e sabão (fábrica, armazem ou casa de vender) .....	600,00	40.000,00
— P —		
Peixarias .....	60,00	2.400,00
Padarias e Pastelarias .....	360,00	20.000,00
Pães, biscoitos e bolachas (casa de vender) ..	60,00	1.200,00
Papelarias (veja livrarias) .....	—	—
Pensões e casas de cômodos (veja hotéis) ..	—	—
Perfumes (fábrica ou casa de vender) .....	600,00	12.000,00
Placas esmaltadas e de qualquer outra natureza (fábrica ou casa de vender) .....	600,00	6.000,00
Penhores ou compra e venda de cautelas (casa de) .....	1.800,00	24.000,00
— Q —		
Quadro, molduras e espelhos (casa de vender ou fabricar) .....	600,00	12.000,00
Queijo (veja manteiga) .....	—	—
Quitanda (veja casa de vender frutas e verduras) .....	—	—
— R —		
Rádios, vitrolas, eletrolas, transmissores e seus pertences (casa de vender) .. ..	1.200,00	30.000,00
Recolher (armazem de) .....	1.200,00	12.000,00
Rêdes (fábrica ou casa de vender) .. ..	120,00	2.400,00
Refinarias e casa de torrar e moer café ou milho .....	600,00	40.000,00
Relógios (veja casa de vender jolas) .. ..	—	—
Rendas (casa de vender) .....	240,00	12.000,00
Restaurante e casa de pasto .. ..	360,00	12.000,00
Refrigerante (fábrica ou casa de vender) ..	120,00	50.000,00
— S —		
Saboarias (veja fábrica ou armazem de óleos e sabão) .....	—	—
Sacos (fábrica ou casa de vender) .. ..	360,00	30.000,00
Sal (trituração ou casa de vender) .. ..	240,00	6.000,00
Salgadeiras de Couro .. ..	1.200,00	12.000,00
Sacos e cereais (armazem ou casa de vender) ..	120,00	6.000,00
Sêdas (veja tecidos em geral) .. ..	—	—
Seguros (companhias ou agências de companhias) .....	3.600,00	60.000,00
Serralharias .....	600,00	30.000,00
Serrarias .....	600,00	30.000,00
Sociedades mútuas (escritórios ou agências de) ..	600,00	10.000,00
Sorteios de mercadorias (clubes de) .. ..	2.400,00	36.000,00
Sorvetes .....	180,00	6.000,00
— T —		
Tamancos e saltos de madeira (fábrica de) ..	120,00	600,00
Tanoarias .....	120,00	600,00

GÊNERO DE NEGÓCIO	IMPOSTO	
	Mínimo	Máximo
	Cr\$	Cr\$
Tecidos em geral (fábrica de) .....	6.000,00	120.000,00
Tintas (fábrica ou casa de vender) .. .. .	360,00	30.000,00
Tecidos (fábrica ou loja de artefatos) .. . . .	360,00	60.000,00
Tinturarias .....	240,00	6.000,00
Trigo (moinho de) .....	3.600,00	60.000,00
Tipografias e litografias .....	600,00	12.000,00
Transportes (companhias, empresas, agências de, inclusive de transporte aéreo) .. . . .	600,00	60.000,00
— V —		
Vapores (veja companhias ou agências de companhias de navegação) .. . . .	—	—
Vassouras, espanadores artigos de palha ou fibra (fábrica ou casa de vender) .. . . .	120,00	2.400,00
Velas e artigos de cêra (fábrica ou loja de) ..	600,00	30.000,00
Vernizes (fábrica ou casa de vender) .. . . .	120,00	6.000,00
Vidros (fábrica de) .....	240,00	40.000,00
Vinagre (fábrica de) .....	240,00	2.400,00
— X —		
Xarque (veja armazem ou casa de vender estivas) .....	—	—
— Z —		
Zincogravura (atelier de) .....	240,00	1.200,00

0183 — 2 — O IMPOSTO DE LETREIROS: criado pela Lei Orçamentária n.º 1607, de julho de 1881, será cobrado semestralmente, seja qual for a época de sua instalação de acordo com o Livro I, Título 4.º Art. 103, Código e Lei 1086, de 29 de outubro de 1950, a tabela seguinte:

- a) — Letreiros em tabuleta ou placas de qualquer espécie sem saliência em qualquer sentido sobre a fachada ou nas vitrines ..... 80,00
  - b) — Letreiros em placas, tabuletas, discos, figuras ou emblemas não contendo mais de 40 centímetros de saliência em qualquer sentido .... 100,00
  - c) — Letreiros em placas, tabuletas, discos, figuras ou emblemas, tendo mais de 40 centímetros de saliência em qualquer sentido ..... 180,00
  - d) — Letreiros colocados nas ombreiras das fachadas das portas não excedendo de trinta por cinquenta centímetros de saliência sobre a fachada ..... 60,00
  - e) — Letreiros em placas ou tabuletas consistindo apenas na indicação do nome e profissão ..... 25,00  
Os letreiros profissionais pagarão apenas um imposto.
- Os estabelecimentos que tenham mais de um letreiro pagarão por unidade excedente mais 50% de imposto.
- f) — Os letreiros luminosos gozarão de isenção enquanto funcionarem sem defeito.  
Quando defeituosos seus proprietários serão intimados a corrigi-los no prazo determinado pela autoridade competente, sob pena de multa de Cr\$ .. 200,00 a ..... 2.400,00
  - g) — Os letreiros contendo dizeres peculiares e anúncios, pagarão os impostos de letreiros e anúncios.

0183 — 3 — O IMPOSTO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIOS — criado pela Lei Orçamentária 1607, de julho de 1881, será cobrado semestralmente exceto nos casos especificados na tabela abaixo e tendo em vista o Livro I, Título IV, Art. 109, do Código e Lei n.º 1086, de 29 de dezembro de 1950.

Cr\$

a) — Cartazes ou anúncios de qualquer espécie ou natureza devidamente colocados em qualquer parte do estabelecimento de frequência pública, bem como, nas ruas, praças, etc., onde fôrem permitidos, por metro quadrado ou frações de cada exemplar .	25,00
b) — Se tiverem saliência em qualquer sentido até 40 centímetros, pagarão o duplo da taxa e o quadrúplo se a saliência fôr maior.	
c) — Se fôrem colocados por exemplar e por metro quadrado . . . . .	0,70
d) — Quando se referirem ao próprio estabelecimento ou artigo nele vendido e estiverem colocados internamente a 5 metros da porta de entrada, isentos.	
e) — Programas de cinemas e teatros com anúncios de terceiros, desde que não se trate de festivais de caridade e concêrtos por programas . . . . .	14,00
f) — Cartazes ou anúncios impressos em avulsos não excedentes de um metro quadrado, distribuído em estabelecimentos de frequência pública, bem como, nas ruas, praças, etc. cada fórmula . . . . .	50,00
g) — Cartazes ou anúncios pintados em muros, paredes, cais ou no interior dos estabelecimentos de frequência pública, inclusive pano de bôca de teatros e cinemas por metro quadrado e por exercício . . . . .	20,00
h) — Cartazes ou anúncios colocados trimestralmente em bondes de circulação comum para passageiros e em ônibus por fórmula até um metro quadrado . . . . .	60,00
Por metro excedente . . . . .	12,00
As fórmulas licenciadas podem ser colocadas em números limitados de veículos e conter anúncios de vários produtos, desde que sejam todos fabricados ou vendidos no mesmo estabelecimento.	
As fábricas que anunciarem mais de um produto similar, em fórmulas iguais em que variem apenas os dizeres, pagarão a taxa integral para o primeiro artigo e 50% para os demais.	
i) — Veículos ou indivíduos conduzindo cartazes ou alegorias:	
Por dia . . . . .	25,00
Durante o Carnaval, por dia . . . . .	60,00
j) — Anúncios pintados em veículos de quatro rodas; por veículos e por ano . . . . .	80,00
Anúncios pintados em veículos de duas rodas por veículos e por ano . . . . .	60,00
Automóveis ou outros quaisquer veículos conduzindo alto-falante, por mês . . . . .	1.400,00
Alto-falante, rádios ou vitrolas colocados nos estabelecimentos comerciais, por mês . . . . .	700,00
Alto-falante de instalação provisória, em ruas, praças, etc., onde fôr permitido, não excedendo de 15 dias . . . . .	800,00
Por mês excedente . . . . .	800,00
k) — Anúncios ou cartazes colocados diariamente em logradouros públicos com a indicação de espetáculos em teatros, bem como, exibições cinematográficas, onde fôrem permitidos:	
Sendo na 1. <sup>a</sup> zona . . . . .	800,00
Na 2. <sup>a</sup> zona . . . . .	500,00
Na 3. <sup>a</sup> zona . . . . .	360,00
Na 4. <sup>a</sup> zona . . . . .	240,00
l) — Anúncios ou cartazes colocados diariamente em ruas, praças e avenidas com indicação de espetáculos em circos e parques, pagarão 25% dos impostos constantes das alíneas anteriores.	
m) — Anúncios ou reclames luminosos obedecendo às normas estabelecidas para letreiros luminosos . . . . .	isento
n) — Anúncios pintados em faixa de pano atravessando ruas em plano superior à rêde de tração elétrica, durante o período de trinta dias por metro quadrado e somente onde fôr permitido . . . . .	280,00
o) — Anúncios artísticos em árvores ou praças em que sejam permitidos, cada exemplar, por ano . . . . .	120,00

	Cr\$
p) — Anúncios em abrigos de árvores de ruas ou avenidas, que sejam permitidos, por anúncios e por ano	50,00
q) — Anúncios em cerâmica, colocados em muros, casas, etc., onde fôrem permitidos, por metro quadrado e por ano	25,00
r) — Anúncios por meio de propaganda verbal em alegoria ou não, por dia	25,00
Sendo de caráter permanente, ficará o anúncio sujeito a matrícula por trimestre	70,00
s) — Anúncios ou apropriados pertencentes a estabelecimentos já coletados mas que se prendam a propaganda de outro, cada um por mês	75,00
Não sendo pertencente a estabelecimentos coletados por mês	75,00
Ficando no primeiro caso, o proprietário do estabelecimento responsável pelo pagamento dos respectivos impostos.	
t) — Anúncios por meio de aparelhos cinematográficos:	
de caráter provisório até 30 dias	120,00
por maior espaço de tempo, em cada seis meses	360,00
u) — Exposição de automóveis, máquinas, etc. em teatros, cinemas ou outros estabelecimentos de frequência pública, por unidade e por dia	25,00

OBSERVAÇÃO: — Os anúncios ou propagandas não especificadas dependerão de requerimento em que será arbitrado o respectivo imposto de Cr\$ 120,00      2.400,00

0183 — 4 — O IMPÔSTO DE EMPANADAS E TOLDOS — Criado pela Lei Orçamentária n.º 120, de maio de 1843, e Lei 1086, de 29|12|1950, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

Nas 1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup> zonas	75,00
Nas 3. <sup>a</sup> e 4. <sup>a</sup> zonas	50,00

OBSERVAÇÃO: — As empanadas quando colocadas nas marquises pagarão 50% do imposto.

0183 — 5 — O IMPÔSTO DE GUINDASTES E DISPOSITIVOS DE EMBARQUES — Criado pela Lei Orçamentária n.º 1607, de julho de 1881, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

a) — Sendo localizado em cais ou logradouros públicos	650,00
b) — Em cais particulares	350,00
c) — as aberturas com grade de ferro em balaustrada de cais ou dispositivos fixos para o serviço privativo de firmas comerciais nos termos das respectivas concessões, pagarão por ano	300,00

0183 — 6 — O IMPÔSTO DE VENDA DE PEIXES EM VIVEIROS: — Criado pela Lei Orçamentária 395, de junho de 1856, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

1. <sup>a</sup> classe	250,00
2. <sup>a</sup> classe	200,00
3. <sup>a</sup> classe	100,00

0183 — 7 — O IMPÔSTO DE GADO ABATIDO: — Criado pela Lei Orçamentária n.º 270, de julho de 1850, será cobrado de conformidade com a tabela seguinte:

	Cr\$
Por cabeça de boi	1,80
Idem de vacas ou novilhos	70,00
Por couro	3,00
Por cabeça de suíno, caprino e ovino	0,70

OBSERVAÇÃO: — Até ulterior deliberação é permitido o abatimento de vacas e novilhas na base de 10% de cada marchante, pagando nesta hipótese o mesmo imposto de gado, vacum, isto é, por cabeça de gado.

Cr\$

0183 — 8 — O IMPOSTO PARA VENDA DE ARTIGOS CARNAVALES-  
VALESCOS: — Criado pela Lei Orçamentária n.º 544, de novembro  
de 1908, e Lei n.º 1086, de 29|12|1950, será cobrado de acôrdo com  
a tabela abaixo:

a) — Em estabelecimento situado na 1. <sup>a</sup> zona .....	240,00
b) — Em estabelecimento situado na 2. <sup>a</sup> zona .....	180,00
c) — Em estabelecimento situado nas demais zonas .. ..	120,00
d) — Em estabelecimento de instalação provisória de Cr\$ 200,00 a .....	600,00
e) — Locatário de mercados .....	60,00
f) — Ambulantes .....	60,00

0183 — 9 — O IMPOSTO PARA VENDA DE FOGOS PERMITIDOS.  
— Criado pela Lei Orçamentária n.º 120, de maio de 1843 e lei 1086,  
de 29|12|1950, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

a) — Em estabelecimentos situados na 1. <sup>a</sup> zona .....	360,00
b) — Em estabelecimentos situados na 2. <sup>a</sup> zona .. .. .	240,00
c) — Em estabelecimentos situados nas demais zonas ..	180,00
d) — Em barracas ou estabelecimentos de instalações provisórias de Cr\$ 300,00 a .. .. .	1.800,00
e) — ambulantes .....	120,00

0183-10 — IMPOSTO PARA NEGOCIAÇÃO AVULSA  
DE MADEIRAS, CARVAO, LENHA, ETC. — Criado pela  
Lei Orçamentária n. 1862 de agosto de 1885 e lei 1086, de  
29-12-1950, será cobrado tendo em vista a tabela abaixo:

a) — para vender à margem dos rios, em qualquer das zonas e nas estações de estradas de ferro, Cr\$ .. 240,00 a .....	1200,00
b) — por carro de madeira de qualquer espécie extraídas das matas localizadas no Município, embarcadas nas estações de estrada de ferro ou colocadas ao longo das linhas .. .. .	36,00
c) — por carga de travetas, enxamés, caibros e ripas	2,40
d) — por carga de carvão vegetal .. .. .	2,40
e) — por carga de lenha .. .. .	2,40

OBSERVAÇÃO: — Os carros de que trata a alínea «b»  
pagarão o duplo quando forem de lotação superior a ..  
5.000 quilos.

0183-11 — O IMPOSTO PARA VENDA EM EMBAR-  
CAÇÕES A MARGEM DOS RIOS: — Criado pela lei Or-  
çamentária n. 1862, de 1885 será cobrado na forma seguin-  
te:

Por carregamentos:

Em grandes embarcações .. .. .	15,00
Em pequenas embarcações .. .. .	7,00

0183-12 — O IMPOSTO DE ESTACIONAMENTO: —  
Criado pela Lei Orçamentária n. 166, de dezembro de 1897  
será cobrada de conformidade com o Livro I, Título 4.º,  
Art. 131 do Código Tributário do Município e lei 1086 le  
29-12-1950.

0183-13 — O IMPOSTO DE TRAFEGO DE CARROS E  
AUTOMÓVEIS FÔNEBRES: — Criado pela lei orçamen-  
tária n. 1121, de junho de 1873, será cobrado tendo em vis-  
ta a tabela seguinte:

a) — carros ou automóveis de luxo .. .. .	400,00
b) — carros ou automóveis de 1.a classe .. .. .	100,00
c) — carros ou automóveis de 2.a classe .. .. .	30,00
d) — carros ou automóveis de 3.a classe .. .. .	20,00



	Cr\$
21 — Fazenda em geral, inclusive tecidos de linhos ou lãs:	
1.a ordem .. .. .	1.200,00
2.a ordem .. .. .	840,00
22 — Fazendas em cortes, casemiras, brins e tricolines:	
1.a ordem .. .. .	960,00
2.a ordem .. .. .	600,00
23 — Fazendas grosseiras:	
1.a ordem .. .. .	150,00
2.a ordem .. .. .	90,00
24 — Fazendas grosseiras (retalhos) .. .. .	50,00
25 — Fressuras .. .. .	14,00
26 — Frutas estrangeiras .. .. .	60,00
27 — Frutas nacionais, hortaliças, leite, verduras, flôres, raízes, roletes, condução d'água e compradores de garrafas, caixões, latas e barrís .. .. .	7,00
28 — Flôres de procedencia estrangeira .. .. .	40,00
29 — Fumo em rôlo .. .. .	40,00
30 — Gêneros alimentícios, carnes preparadas, queijos, café, salsichas e semelhantes .. .. .	50,00
31 — Jóias e objetos finos de artes .. .. .	1.200,00
32 — Madeira em carga .. .. .	10,00
33 — Meias, gravatas e lenços:	
1.a ordem .. .. .	120,00
2.a ordem .. .. .	40,00
34 — Louças, ferragens, objetos de agath ou vidro, estatuetas, quadros, cutelarias e semelhantes .. .. .	240,00
35 — Miudezas e quinquilharias em geral:	
1.a ordem .. .. .	300,00
2.a ordem .. .. .	180,00
3.a ordem .. .. .	60,00
36 — Ouro, prata, jóias, objetos de artes usados (compradores) .. .. .	240,00
37 — Peixes, crustáceos e pássaros .. .. .	20,00
38 — Perfumes:	
1.a ordem .. .. .	300,00
2.a ordem .. .. .	180,00
39 — Rêdes, rendas e labirintos .. .. .	60,00
40 — Revistas e livros em carrocinhas .. .. .	80,00
41 — Soldadores e latoeiros .. .. .	20,00
42 — Vendedores de animais:	
1.a ordem .. .. .	240,00
2.a ordem .. .. .	120,00
43 — Imprevistos de Cr\$ 30,00 a .. .. .	1.200,00
0183-16 — AS MATRICULAS DE TALHADORES, ENGRAXADORES, ETC. — Criada pela lei orçamentária n. 1862, de agosto de 1885 e Lei n. 1086, de 29-12-1950 serão cobradas na forma seguinte:	
a) — Amoladores .. .. .	30,00
b) — Carregadores .. .. .	12,00
c) — Engraxadores de sapatos .. .. .	36,00
d) — Magarefes .. .. .	12,00
e) — Talhadores .. .. .	36,00
f) — Marchantes .. .. .	360,00
g) — Fotógrafos ambulantes .. .. .	60,00
h) — Imprevistos de — Cr\$ 60,00 a .. .. .	720,00







0273-2 — O IMPOSTO SOBRE INGRESSOS EM DIVERSÕES PÚBLICAS — Transferido para o Município pelo Decreto orçamentário n. 332, de dezembro de 1935, incide sobre bilhetes de ingressos em casas de espetáculos e quaisquer outros divertimentos públicos e será cobrado na razão de doze por cento (12%). Os contribuintes sujeitos a este imposto ficam obrigados ao pagamento de taxa adicional de dez por cento (10%) sobre o mesmo, de acordo com a Lei n. 57, de 8 de abril de 1948 (Livro L, Título VI, Art. 226, do Código Tributário.)

OBSERVAÇÃO: — Os divertimentos instalados nos parques de diversões, festas do mesmo gênero, em recinto fechado, pagarão também impostos desta rubrica com o abatimento porém, de cinquenta por cento (50%) sobre o preço dos ingressos.

1154-1 — A TAXA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Criada pela Lei orçamentária de 15 de dezembro de 1936, será cobrada à razão de quatro por cento (4%) sobre os impostos e taxas municipais (Livro II, Título I, Art. 252 do Código Tributário.

1214-1 — TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS — Criada pela Lei orçamentária n. 1607, de julho de 1881, será cobrada de acordo com a tabela abaixo discriminada e tendo em vista o Livro II, Título I, Art. 252 do Código Tributário e Lei n. 1086, de 20.12.950.

Alvará de abertura de estabelecimentos comerciais e industriais, 5% sobre o valor da respectiva licença ficando estabelecido o mínimo de .. .. .	20,00
Arrematação de obras pela lavratura do respectivo termo .. .. .	120,00
Anotação de despachos favoráveis à concessão de irresponsabilidade de impostos devidos por anteriores inquilinos Cr\$ 60,00 devendo o recolhimento ser efetuado dentro do prazo de 30 dias depois da publicação do despacho, Cr\$ 90,00, se o pagamento tiver lugar dentro de sessenta dias, depois deste prazo .. .. .	180,00
Anotação de despacho pondo em execução leis ou decretos de autorização de isenção de impostos municipais em favor de empresas de qualquer gênero. Cr\$ 180,00, ficando suspensa a execução se o respectivo pagamento não for efetuado dentro de 30 dias após a publicação do despacho.	
Anotação de isenção de imposto predial, concedido de acordo com a legislação e mvigôr, por lançamento	24,00
Anotação de isenção de imposto de terreno loteado não edificado e não murado, até 5 lotes por unidade ..	24,00
Por unidade excedente .. .. .	12,00
Anotação de isenção de quaisquer outros impostos por lançamento .. .. .	24,00
Anotação de escritura de promessa de compra de prédios ou terrenos, por lançamento .. .. .	36,00
Anotação de prédios ou terreno, quando motivado por alteração de firma comercial, ou industrial 2% do imposto anual, ficando estabelecido a taxa mínima de .. .. .	10,00
Averbações de prédios sendo o valor locativo de mais de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 10.000,00 .. .. .	18,00
De mais de Cr\$ 10.000,00 até Cr\$ 20.000,00 .. .. .	36,00
De mais de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 50.000,00 .. .. .	72,00
De mais de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 100.000,00 .. .. .	240,00

	Cr\$
De mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 200.000,00 .. .. .	360,00
De mais de Cr\$ 200.000,00 até Cr\$ 300.000,00 .. .. .	600,00
De mais de Cr\$ 300.000,00 até Cr\$ 500.000,00 .. .. .	720,00
De mais de Cr\$ 500.000,00 .. .. .	1.200,00
Averbação de terreno sendo o valor da venda do mes- mo igual ou inferior a Cr\$ 10.000,00 .. .. .	12,00
De mais de Cr\$ 10.000,00 até Cr\$ 20.000,00 .. .. .	36,00
De mais de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 30.000,00 .. .. .	60,00
De mais de Cr\$ 30.000,00 até Cr\$ 60.000,00 .. .. .	84,00
De mais de Cr\$ 60.000,00 até Cr\$ 100.000,00 .. .. .	120,00
De mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 200.000,00 .. .. .	180,00
De mais de Cr\$ 200.000,00 até Cr\$ 300.000,00 .. .. .	240,00
De mais de Cr\$ 300.000,00 até Cr\$ 500.000,00 .. .. .	600,00
De mais de Cr\$ 500.000,00 .. .. .	1.200,00

A savaerbações devem ser requeridas e pagas dentro de 30 dias, a contar da data do registro do título de propriedade no Cartório Geral de Imóveis.

Depois dêsse prazo pagarão as respectivas taxas acrescidas de 50%.

— C —

Certidão negativa por prédio, terreno ou estabelecimento .	36,00
Por prédio, terreno ou estabelecimento excedente ... ..	18,00
Certidão geral, não excedendo o limite de 3 laudas de pa- pel almaço .... .. .	36,00
Excedendo o limite indicado, cada lauda a mais .... ..	18,00
Havendo busca por prédio, terreno ou estabelecimento, por ano mais .... .. .	6,00
Certificado de valor locativo, em impresso especial por pre- dio e para efeito de transmissão .... .. .	12,00

— E —

Edital, publicação de .... .. .	60,00
Expediente relativo a cada conhecimento ou guia de qui- tação que fôr extraído .... .. .	3,00
Impresso ou publicação de jornais ou revistas (para que seja lavrado o termo de responsabilidade). .... ..	72,00
Imprevistos de Cr\$ 10,00 e .... .. .	1.200,00

— L —

Laudo de avaliação de prédios requeridos pelo proprietá- rio .... .. .	120,00
---	--------

— N —

Nomeação para despachantes municipais, por expedição do respectivo título .... .. .	240,00
Nomeação para ajudantes de despachantes por expedição de títulos .... .. .	120,00
Perempção (requerimento que permanecer em exigência por mais de trinta dias) relevação de .... .. .	18,00

— R —

Registro de títulos de habilitação profissional .... ..	24,00
Registro de título conferidos por escolas superiores ou pelo C.R.E.A. .... .. .	36,00

	Cr\$
Responsabilidade, fiança ou declaração (termo aditivo)	18,00
Transferência de firma comercial ou industrial para que seja feita a devida averbação 24% sobre o valor anual do imposto de licença para funcionamento e do de indústria e profissão do exercício anterior estabelecida a taxa mínima de .....	120,00
Transferência de localização de estabelecimento comercial ou indústria ou alteração de firmas para que seja feita a devida averbação 6% sobre o valor anual do imposto de licença para funcionamento e do de Indústria e Profissão do exercício anterior ficando estabelecida a taxa mínima de .....	60,00
Transferência de depósito fechado de Cr\$ 100,00 .....	600,00
Transferência de estabelecimento de automóveis, caminhões, etc. para que seja feita a devida averbação .....	36,00
Transferência de contrato celebrado com a Municipalidade 2% sobre o valor do mesmo .....	
Traslado do teor do conhecimento, devendo ser colocada fotografia do matriculado e quando o conhecimento se referir a ambulantes .....	9,60
Traslado do conhecimento de quitação (vide Ato 183 de 25.7.39) .....	6,00
Traslado de documento até duas laudas de papel .....	24,80
Por lauda excedente .....	12,00

Vistorias de máquinas ou taxas de emolumentos pela verificação anual de instalação mecânica funcionando em estabelecimento ou prédio de qualquer natureza com energia motriz de qualquer fonte (térmica, hidráulica, elétrica, etc.) de conformidade com a tabela seguinte:

Por instalação fracionária de HP .....	12,00
Por instalação de 1 a 3 HP .....	18,00
Por instalação de mais de 3 a 5 HP .....	30,00
Por instalação de mais de 5 a 10 HP .....	80,00
Por instalação de mais de 10 a 20 .....	160,00
Por mais de 20 a 50 .....	360,00
Por instalação de mais de 50 a 100 .....	600,00
Por instalação de 100 a 150 .....	850,00
Por instalação de mais de 150 a 200 .....	1.100,00

Por instalação de mais de 200, Cr\$ 2,50 por HP excedente, não sendo computados na contagem as frações desta unidade.

1234 — 1 — TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO ACRÉSCIMO E CONSERTOS DE PRÉDIOS E OUTROS SERVIÇOS DEPENDENTES DA DIRETORIA E OBRAS — Criada pela lei orçamentária n. 120, de maio de 1843, será cobrada de acordo com a tabela discriminada e tendo em vista o Livro II, Título, Art. 261 do Código Tributário.

— A —

Aprovação de projetos para abertura de ruas ou avenidas	
Taxa fixa .....	200,00
Aprovação do projeto de loteamento:	
Para cada lote constante de planta aprovada .....	3,00
Taxa mínima .....	30,00
Alteração de projetos de loteamento, o triplo das taxas acima.	
Alteração do meio fio e passeio para acesso de veículo:	
Em casas particulares .....	30,00
Em estabelecimentos comerciais ou industriais .....	60,00

Cr\$

Alinhamento (taxa fixa de alinhamento ou arruamento para serviços a executar à margem das vias públicas) . . .	25,00
Alinhamento para abertura de ruas, por metro . . . . .	1,00
Alpendre por metro quadrado . . . . .	1,00
Andaime e tapume fixos colocados no alinhamento das vias públicas, para obras parciais ou demolições . . . . .	50,00
Andaime transportáveis . . . . .	25,00
Abraçadeiras em estribos de ferro em tesoura . . . . .	5,00
Azulejos — colocação por metro quadrado . . . . .	0,50
Armários de alvenaria embutidos, por unidade . . . . .	12,00

— B —

Bomba de gasolina ou óleo combustível, quando pertencentes a um proprietário que possua uma única . . . . .	250,00
Bomba de gasolina ou óleo combustível quando o possuidor tenha mais de uma, Cr\$ 250,00 pela primeira e Cr\$ 500,00 de cada que exceder:	
Bomba de óleo lubrificante . . . . .	200,00
Bomba de combustível nacionais . . . . .	150,00
Idem, idem (mudança ou conserto de tanques) . . . . .	50,00

Barracas provisórias (construção de):

Na 1a. Zona . . . . .	100,00
Na 2a. Zona . . . . .	50,00
Na 3a. Zona . . . . .	25,00
Na 4a. Zona . . . . .	12,00
Barracas já armadas (colocação de) 50% do imposto sendo de lona . . . . .	20,00
Sendo de madeira, não poderão exceder de 4,00 m2. . . . .	50,00
Beiral por metro quadrado . . . . .	1,50
Beiral por metro linear . . . . .	1,50
Bandeira de ferro (colocação de) por unidade . . . . .	4,00
Balcão de granito, por metro quadrado . . . . .	2,00
Basculantes por unidade . . . . .	20,00

— C —

Calhas ou condutores de água pluviais ou substituição por motivo linear . . . . .	1,00
Chaminés — por metro de altura . . . . .	7,00
Coberta — por metro quadrado . . . . .	5,50
Casas de alvenaria (construção ou reconstrução) por metro quadrado de área de cada pavimento incluindo andaimes . . . . .	1,50
Casas de madeira (construção ou reconstrução) por metro quadrado . . . . .	0,50

Casa de taipa (construção ou reconstrução) por metro quadrado:

Na 1a. Zona . . . . .	0,50
Na 2a. Zona . . . . .	0,30
Cercas de alinhamento, por metro corrente . . . . .	0,30
Cais (construção ou reconstrução) por metro corrente . . . . .	5,00

Canalização escavação nas vias públicas para:

Em ruas que tenham calçamento moderno . . . . .	00,00
Em ruas que tenham calçamento antigo . . . . .	40,00
Em ruas que não tenham calçamento . . . . .	15,00

Circos para funcionamento de companhias equestres ou ginásticas:

Nas 1a. e 2a. zonas . . . . .	130,00
Na 3a. zona . . . . .	50,00
Na 4a. zona . . . . .	25,00

	Cr\$
Carroussel (armação de) nas 1a. e 2a. zonas .....	50,00
Na. 3a. zona .....	40,00
Na 4a. zona .....	25,00
Caibros (mudança de) por unidade .....	1,00
Cota de piso (taxa fixa) .....	115,00
Claraboias ou lanternas .....	60,00
Cachorro (unidade) .....	10,00
Cantoneiras (unidade) .....	8,00
Canil .....	30,00
— D —	
Demolição de prédios ou paredes de alvenarias .....	15,00
De monte de terra para atêrro, local por trimestre .....	35,00
Divisões de madeira, por metro corrente .....	3,00
— E —	
Empanadas (colocação de) .....	35,00
Elevadores de montar cargas .....	200,00
Estábulos (construção ou reconstrução de) por metro qua- drado .....	1,50
Escadas (construção, reconstrução ou colocação, metro de altura e piso) .....	12,00
Estuque de tetos por metro quadrado .....	0,70
Exploração de areial ou extração de areia em rio, por ano	1.000,00
Exploração de pedreiras .....	1.000,00
Exploração de barreiras para venda de barro .....	700,00
Exploração de caieiras de tijolos ou cal .....	1.000,00
Enxamês por unidade .....	1,00
Esquadrias por unidade .....	10,00
Estrados de madeira sôbre barrotos, por metro quadrado	1,50
— F —	
Fornos (para fins industriais) .....	300,00
Fôrro total (colocação ou substituição de) por metro qua- drado .....	0,60
Forros parciais (construção ou reforma de) por metro quadrado .....	0,70
— G —	
Garage (construção ou reconstrução de) por metro qua- drado em prédio existente .....	5,00
Galerias ou giraus de madeira em casas comerciais (ar- mação de) .....	50,00
Grade (colocação ou substituição de grades de madeira em vãos internos) cada uma .....	3,00
Grades de ferro em vãos externos de casas comerciais ..	30,00
Gradil de ferro ou madeira em muros metro linear .....	1,50
Galinheiro — quando de alvenaria .....	15,00
Galpão por metro quadrado .....	1,50
Galerias de águas pluviais, por metro linear .....	2,50
— J —	
Janela por unidade (casas de alvenaria) .....	10,00
— L —	
Luz elétrica (ligação de) .....	15,00
Lambreuim ou tabeiras — metro linear .....	1,00
Lambris (metro linear) .....	2,50
Legalização de serviços feitos sem licença ou em desacôr- do com a planta, o dôbro da taxa normal quando fôr dispensado a multa de infração .....	
Luz e fôrça (ligação de) .....	50,00

— M —

Marquizes — metro quadrado .....	8,00
Mesonimos por unidade .....	6,00
Muros de alinhamento (construção ou reconstrução de) por metro corrente .....	1,00
Muralhas de sustentação (construção ou reconstrução de) por metro corrente .....	2,50
Muros divisórios (construção ou reconstrução de) por metro corrente .....	0,70
Máquinas — As taxas de assentamento das máquinas são as mesmas da tabela de vistoria.	
Meio fio reto e colocado pela Prefeitura, metro linear ..	25,00
Meio fio curvo e colocado pela Prefeitura, metro linear....	27,00
As importancias pagas serão creditadas na contribuição de futuro calçamento.	
Manilha por metro linear .....	3,50

— P —

Paredes mestras (construção ou reconstrução de) por metro quadrado de elevação .....	1,00
Paredes divisórias (construção ou reconstrução) por metro quadrado de elevação .....	0,70
Piscina .....	1.000,00
Platibandas (construção ou reconstrução de) por metro corrente .....	2,00
Pontes (construção ou reconstrução de) por metro corrente .....	10,00

Favilhões para divertimentos permitidos:

Na 1a. zona .....	150,00
Na 2a. zona .....	100,00
Na 3a. zona .....	40,00
Na 4a. zona .....	25,00
Postes (escavações nas vias públicas para colocação de) cada um .....	25,90
Postes provisórios (colocação de postes para ornamentação de logradouros públicos .....	30,00
Portas de ferro ondulado, cada uma .....	40,00
Portadas (colocação ou substituição de) cada uma .....	3,00
Pilares do portão, reconstrução .....	7,00
Férgolas — cada uma .....	40,00
Portão de ferro ou de madeira (colocação ou substituição de) cada um .....	45,00
Passeios internos (construção de) por metro quadrado ..	1,00
Palanques — veja tablado .....	
Pisos (impermeabilização e revestimento dos) metro quadrado .....	0,50
Idem, parciais, por metro quadrado .....	1,00
Postes, por unidade .....	3,00
Pestanas, por metro quadrado .....	6,00
Portal de madeira, por unidade .....	11,00
Pilastras por unidade .....	13,00

— R —

Reboco interno por metro quadrado .....	0,40
Reboco externo por metro quadrado .....	0,50
Reconhecimento e denominação de logradouros públicos	60,00
Revestimento de fachada por metro quadrado de elevação .....	0,60
Ripas (mudança de) por unidade .....	0,50

Cr\$

— S —

Soalho — veja piso.	
Soleiras (colocação ou mudança de) cada uma .....	6,00
Sondagem com obrigação de fornecer resultado .....	30,00
Se fornecer resultado falso, multa .....	500,00

— T —

Tablado para divertimentos populares:	
Nas 1a. e 2a. zonas .....	60,00
Na 3a. zona .....	30,00
Na 4a. zona .....	20,00

Trivoli (armação de):

Na 1a. zona .....	120,00
Na 2a. zona .....	60,00
Na 3a. zona .....	25,00
Na 4a. zona .....	15,00
Telheiros (construção ou reconstrução de) por metro quadrado .....	1,50
Terraços cobertos ou não por metro quadrado .....	1,50
Tanques para lavagem, de roupa .....	15,00
Tanques para fins industriais .....	40,00
Tesouras — substituição total ou parcial .....	15,00
Tabiques (construção de) por metro corrente .....	3,00
Trave de cobertura ou soalho (colocação ou substituição de) por unidade .....	7,00

— V —

Varandas (cobertas ou não) por metro quadrado .....	1,50
Vãos internos (aberturas, eliminação ou transformação de) cada um .....	7,00
Vãos externos (aberturas, eliminação ou transformação de vão em fachadas, muros ou paredes, dando ou não para a via pública, cada um .....	10,00
Venezianas (colocação ou substituição) por unidade .....	7,00
Vergas (colocação ou substituição) por unidade .....	7,00
Vigas de ferro ou cimento armado, por unidade .....	40,00
Vitrinas — por metro quadrado .....	20,00

OBSERVAÇÃO: — Os serviços não previstos na presente tabela ficam sujeitos a taxa variável de Cr\$ 20,00 por unidade.

1234 — 2 — TAXAS DE PLACAS DE AMBULANTES, DE PRÉDIOS, DE ESTACIONADOS E DE CAES: — criada pela lei orçamentária n. 294, de novembro de 1904, será cobrada de acôrdo com a tabela seguinte: Livro II, Título III, Art. 291 do Código Tributário.

a) — Placas de prédios .....	10,00
b) — Placas de gazeteiros, ambulantes e estacionados .....	5,00
c) — Placa de cães .....	4,00

1234 — 3 — A TAXA DE AFERIÇÃO DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS: — Criada pela lei orçamentária n. 79, de maio de 1839, incide sobre tôdas aquelas que fizerem uso de balanças, pesos e medidas, que ficam obrigados aos pagamentos de aferição e revisão feitos no segundo semestre não estão sujeitas a revisão. As balanças, pesos e medidas dos mercados públicos e das feiras pagarão estas taxas — com a redução de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cincoenta por cento) respectivamente. As taxas de aferição e revisão serão cobradas na razão de

Cr\$

50% (cincoenta por cento) para aferição de 50% (cincoenta por cento) para revisão de conformidade com a tabela abaixo discriminada. (Livro II, Título, III. Art. 292, do Código Tributário).

a)—BALANÇAS:

Ate 5 quilos, inclusive respectivas séries e pesos .....	12,00
De mais de 5 quilos até 10 .....	25,00
De mais de 10 quilos até 20 .....	45,00
De mais de 20 quilos até 50 .....	85,00
De mais de 50 quilos até 100 .....	120,00
De mais de 100 quilos até 300 .....	170,00
De mais de 300 quilos até 500 .....	200,00
De mais de 500 quilos até 1.000 .....	300,00
De mais de 1.000 quilos .....	500,00

b)—AFERIÇÃO E REVISÃO DE PESOS:

Quando para o seu comércio ou indústria, o interessado deseja pesos a mais da série exigida, pagará pela seguinte tabela:

Pesos até 500 gramas .....	2,00
Pesos de 1 até 5 quilos .....	3,00
De 10 quilos até 50 quilos .....	50,00

c)—MEDIDAS DE CAPACIDADE:

Para compra e venda de secos e cereais:

Pela série (1 decilitro até 5 litros) .....	7,00
---	------

Pelas medidas extras — série — serão cobradas as tabelas seguintes:

Por medida até 1 litro .....	2,00
Por medida de mais de 1 litro até 5 .....	3,00
Para venda de líquidos, vinhos alcool vinagre azeite que- rosene por série .....	300
Por vasilhame para condução de alcool leite ou outros líquidos até a capacidade de 1 litro .....	1,50
De 2 a 5 litros .....	2,50
De mais de 5 a 10 litros .....	10,00
De mais de 10 litros .....	15,00
Aferição e revisão de visível de bombas de gasolina, alcool e óleo .....	60,00

d)—METRO, ESCALA OU TREMAS EXISTENTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

Por qualquer medida de comprimento .....	60,00
De cada uma que crescer .....	20,00

Mediante petição do interessado, poderá ser feita a aferição no próprio estabelecimento, cobrando-se mais 25% das taxas acima, ficando estabelecido o mínimo de Cr\$ 10,00.

1234 — 4 — A TAXA DE ILUMINAÇÃO: — transferida para o Município pelo Decreto orçamentário n. 332, de dezembro de 1935, incide sobre todos os prédios e terrenos situados nas ruas servidas de iluminação pública, mesmo os isentos de impostos e taxas municipais. A taxa de iluminação será cobrada na base de 4% (quatro por cento) sobre o valor locativo do prédio, os terrenos pagarão a taxa na razão de seis décimos por cento (0,6%)

sobre a coleta de imposto de terrenos não edificados (Livro II, Título III, do Artigo 301 do Código Tributário e Lei n. 1086 de 29.12.1950).

**1241 — 1 — A TAXA DE LIMPEZA E SANEAMENTO:**

— criada pela Lei n. 1129 de junho de 1873, incide os prédios e terrenos situados no Município devendo os primeiros pagar a taxa de 6% (seis por cento) sobre o respectivo valor locativo, os últimos, dois e quatro décimos por cento (2,4) sobre a coleta do imposto de terrenos não edificados. Livro II, Título IV, Art. 303 do Código Tributário e lei 1086 de 29.12.1950.

**1261 — A CONTRIBUIÇÃO DE CALÇAMENTO:** — criada pela lei orçamentária n. 1, de fevereiro de 1893, será cobrada de uma só vez ou em quinze anuidades, a juros de seis por cento (6%) ao ano, dos proprietários de imóveis que sofrerem valorização decorrente da construção de calçamento (Livro II, Título VI, Art. 307 do Código Tributário).

Para pagamento de uma só vez a tabela de preços por metro quadrado é a seguinte:

Calçamento sobre 15 cm. de concreto, traço 1:4:8 paralelepípedos de 1º rejuntamento no traço 1:2 e farófia, traço 1:6 .....	140,00
Calçamento sobre 20 cm. de pedra britada paralelepípedos de 1A de rejuntamento no traço de 1:2 e farófia traço 1:6 .....	86,00
Calçamento sobre 6 cm. de areia paralelepípedos e rejuntamento no traço de 1:2 .....	52,00
Calçamento de asfalto sobre 20cm. de pedra n. 5, 3 cms. de pedra n. 3 e 2 cm. de cascalinhos e dos litros de de asfalto por metro quadrado .....	80,00

A taxa de conservação de calçamento é também devida pelos automóveis, auto-ônibus e auto caminhões, matriculados ou guardados no Município e será cobrada anualmente de modo seguinte:

a)—automóveis .....	50,00
b)—auto-ônibus e auto-caminhões .....	150,00

**2010-1 — A INVESTIDURA DE TERRENOS:** — decorre de cessão de áreas de terrenos pertencentes a Municipalidade e excedente dos limites de qualquer via pública (Livro III, Título I, Artigo 316 do Código Tributário).

**2010 — 2 — A RENDA DO TEATRO SANTA ISABEL:** — criada pela lei orçamentária n. 18, de dezembro de 1937, provém da locação para realização de espetáculos, festivais ou reuniões de qualquer espécie e do arrendamento do bar. (Livro III, Título I, Art. 317, do Código Tributário). O preço da locação será dividido em três partes da maneira seguinte:

Aluguel .....	300,00
Luz .....	200,00
Pessoal .....	450,00
Armação do palco suplementar .....	50,00

A folha do pessoal externo poderá ser reduzida se o requerente não precisar do número de empregados nela mencionados de acordo com a administração.

Em vespéral as taxas de luz e pessoal externo terão a redução de 50%. Quando qualquer função passar da meia-noite cobrar-se-á mais de Cr\$ 50,00 por hora ou fração.

Cr\$

4110 — 1 — A RENDA DOS MERCADOS PUBLICOS:  
— criada pela Lei n. 1393, de maio de 1879, provém da taxa cobrada diariamente dos locatários dos compartimentos de conformidade com o gênero de negócio e tendo em vista a tabela seguinte (Livro IV, Art. 321 do Código Tributário) e lei n. 1086 de 29.12.50 e 1734 de .... 2.4.1952.

MERCADO DE SAO JOSE'

— A —

Aves .....	5,00
Aves, esquina .....	7,00

— B —

Bazar .....	10,00
Bazar (esquina) .....	13,00
Barraca (botequim de 1a.) .....	14,00
Idem de 2a. ....	10,00
Idem de 3a. ....	8,00
Barracas de pães .....	3,60
Barracas (botequim de 4a.) .....	7,20
Barracas de flores .....	3,60
Barracas de fumo .....	2,40
Barracas de gelo .....	4,80
Barracas de caldo de cana de 1a. ....	15,00
Barracas de caldo de cana de 2a. ....	10,00
Idem de 3a. ....	9,60
Barracas de especiarias (grande) .....	18,00
Barracas de especiarias (pequenas) .....	12,00

— C —

Café (torrefação e venda) .....	24,00
Calçados .....	10,00
Calçados (esquina) .....	13,00
Chapéus .....	12,00
Carne verde .....	9,00
Carne verde (esquina) .....	10,00
Carne suíno .....	8,00
Carne suíno (esquina) .....	9,00
Cereais .....	5,00
Cereais (esquina) .....	7,00
Cipós e balaios .....	5,00
Comidas .....	6,00

— D —

Depósito de leite e derivados .....	12,00
-------------------------------------	-------

— E —

Ervas .....	2,40
Ervas (esquina) .....	3,50
Ervas (tipo grande) .....	3,50
Ervas duplo .....	5,00
Entrada de volumes .....	0,60
Especiarias de 1a. ....	15,00
Especiarias Extra .....	20,00
Estivas .....	8,00
Estivas (esquina) .....	11,00
Estivas duplo .....	16,00
Estivas duplo (esquina) .....	19,00
Especiarias de 2a. ....	12,00

Cr\$

— F —

Fiteiros de cigarros .....	6,00
Fazendas e roupas feitas .....	12,00
Fazenda (esquina) .....	13,00
Ferragens .....	12,00
Ferragens (esquina) .....	15,00
Ferro velho .....	9,00
Ferro velho (esquina) .....	12,00
Fiteiros de miudezas, grande .....	12,00
Fiteiros de miudezas, pequeno .....	9,00
Flores .....	3,50
Flores (esquina) .....	4,50
Flores (tipo grande) .....	5,00
Flores, duplo .....	7,00
Frutas .....	3,50
Frutas (esquina) .....	5,00
Frutas, tipo grande .....	5,00
Frutas, duplo .....	7,00
Fressuras .....	4,80

— G —

Geladeiras .....	6,00
------------------	------

— L —

Leite .....	2,40
Livros usados .....	6,00
Louças de barro .....	2,40

— M —

Miudezas .....	12,00
Miudezas (esquina) .....	15,00
Miudezas (fiteiro grande) .....	18,00
Miudezas (fiteiro pequeno) .....	12,00

— O —

Objetos usados .....	12,00
Oficinas de relógios .....	6,00
Oficinas de consertos de sapatos .....	5,00
Ovos .....	5,00
Ovos (esquina) .....	7,00

— Q —

Quadros, vidros .....	5,00
-----------------------	------

— T —

Tabacaria de primeira .....	22,00
Tabacaria de segunda .....	16,00
Tabacaria de terceira .....	10,00
Torrefação, moagem de café .....	20,00

— V —

Verduras .....	3,50
Verduras (esquina) .....	4,50
Verduras, tipo grande .....	5,00
Verduras, duplo .....	7,00

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 24,00 a juízo do Administrador Geral dos Mercados.

Cr\$

MERCADO DA MADALENA

— A —	
Aves .....	3,60 <sup>a</sup>
— B —	
Barbearias .....	3,60
— C —	
Café (torrefação e venda) .....	6,00
Carne verde .....	7,20
Carne verde (esquina) .....	8,40
Carne de suíno .....	6,00
Carne preparada .....	6,00
Carne de caprino e lanígero .....	6,00
Comidas de 1a. ....	4,80
Comidas de 2a. ....	2,40
Comidas (esquina) .....	4,80
Caldo de cana .....	3,60
— E —	
Estivas .....	6,00
Estivas (esquina) .....	7,20
Entradas de volumes .....	0,20
— F —	
Fazendas .....	7,20
Fazendas (esquina) .....	8,40
Frutas e verduras .....	2,40
Frutas e verduras (esquina) .....	3,60
— L —	
Louças de barro .....	3,60
Locação em pedras avulsas .....	1,80
A locação dos compartimentos grandes custará mais de Cr\$ 0,60 para qualquer gênero de negócio.	
Os negócios não especificados pagarão Cr\$ 0,60 a Cr\$ .. 12,00 a juízo do Administrador Geral dos Mercados.	

MERCADO DA ENCRUZILHADA

— A —	
Aves .....	5,00
— B —	
Bar-Restaurante .....	50,00
Bazar .....	10,00
— C —	
Carne verde .....	9,00
Carne suíno .....	8,00
Carne de carneiro .....	7,00
Carne de caprino .....	8,40
Caldo de cana .....	15,00
Calçados .....	10,00
Cócos .....	5,00

	Cr\$
— E —	
Estivas .....	10,00
Especiarias .....	10,00
Entradas de volumes .....	0,20
Ervas .....	2,40
— F —	
Fazendas .....	12,00
Ferragens .....	9,00
Frutas .....	5,00
Flores .....	5,00
Fiteiros de cigarros .....	6,00
Fressuras .....	3,60
— O —	
Officinas de consertos de relógios .....	5,00
— P —	
Peixes .....	5,00
— T —	
Tabacarias .....	8,00
— V —	
Verduras .....	3,00
Verduras e frutas .....	5,00

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,00 a Cr\$ 20,00 a juízo do Administrador Geral dos Mercados.

#### MERCADO DE CASA AMARELA

##### NA PARTE INTERNA:

Compartimento de carne (tipo grande) .....	7,20
Compartimento de carne (tipo pequeno) .....	4,80
Compartimento de outras mercadorias (tipo grande) .....	7,20
Idem de outras mercadorias (tipo pequeno) .....	6,00
Idem de outras mercadorias (tipo menor) .....	4,80
Entradas de volumes .....	0,20

##### NA PARTE EXTERNA:

Compartimento grande .....	6,00
Compartimento médio .....	3,60
Compartimento pequeno .....	2,40

Os negócios não especificados pagarão Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00 a juízo do Administrador Geral dos Mercados

#### MERCADO DE TEJIPIO

Compartimento de carne verde .....	6,00
Compartimento de carne de suíno .....	6,00
Compartimento de outras mercadorias (tipo grande) .....	7,20
Compartimento de outras mercadorias (tipo médio) .....	4,00
Compartimento de outras mercadorias (tipo pequeno) .....	3,60
Entradas de volumes .....	0,20
Avulsos por metro quadrado — Cr\$ 0,60 a .....	1,20

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00 a juízo do Administrador Geral dos Mercados

Cr\$

**MERCADO DE SANTO AMARO**

Compartimento de carne .....	6,00
Compartimento de esquina e na entrada principal .....	4,20
Compartimento de canto .....	3,60
Compartimento de esquina e dos demais locais .....	3,60
Compartimento de frente .....	2,40
Compartimentos tipo comum .....	2,40
Entrada de volumes .....	0,20
Avulso por metro quadrado de Cr\$ 0,60 a .....	1,80

Os negócios não especificados pagarão de Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00, a juízo do Administrador Geral dos Mercados.

**MERCADO DE AFOGADOS**

Compartimento de aves .....	3,60
Compartimento de carne verde .....	7,20
Compartimento de carne de suíno .....	6,00
Compartimento de carne verde e de suíno, sendo de esquina .....	7,20
Compartimento (tipo pequeno) .....	4,20
Compartimento de canto .....	4,80
Compartimento (tipo médio) .....	4,20
Compartimento (esquina) .....	4,80
Compartimento de barbeiros .....	1,80
Compartimento de frutas e verduras .....	1,80
Compartimento de frutas (tipo grande ou esquina) .....	3,00
Compartimento de comida (tipo pequeno) .....	2,40
Compartimento de comida (tipo grande ou esquina) .....	3,60
Entrada de volumes .....	0,20
Fiteiros de cigarros .....	6,00
Avulso por metro quadrado de Cr\$ 0,60 a .....	4,80

Os negócios não especificados pagarão Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00, a juízo do Administrador Geral dos Mercados.

**MERCADO DA BOA VISTA**

Compartimentos externos .....	10,80
Restaurantes .....	10,80
Compartimentos grandes .....	8,40
Compartimentos pequenos (para frutas) .....	6,00
Compartimento médio .....	6,00
Compartimento de carne .....	8,40
Compartimento de verduras .....	3,60
Entrada de volumes .....	0,20
Avulsos por metro quadrado de Cr\$ 0,60 a .....	1,20

Os negócios não especificados pagarão Cr\$ 1,20 a Cr\$ 12,00 a juízo do Administrador Geral dos Mercados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I — Os depósitos pagarão como compartimento de acordo com o gênero do negócio.
- II — As oficinas em geral, pagarão Cr\$ 1,20 a Cr\$ 6,00 conforme o ramo de negócio a juízo do Administrador Geral dos Mercados.
- III — Os compartimentos de esquina pagarão mais Cr\$ 1,20 diariamente, bem como os que adicionarem mercadorias alheias ou ramo principal.
- IV — Em vez de locação por compartimento os vendedores de peixe pagarão diariamente:

Cr\$

Por quilograma do peixe e crustáceos ..... 0,25

V — As taxas serão cobradas também fora dos mercados e onde haja venda do pescado.

VI — As locações fora de compartimento pagarão diariamente Cr\$ 1,80.

VII — As locações apropriadas para venda de crustáceos pagarão diariamente Cr\$ 0,40 em qualquer Mercado.

4110 — 2 — A RENDA DO MATADOURO — criada pela Lei n. 1101, de maio de 1873, modificada pela Lei n. 1064 de 12.12.1919, é constituída das taxas de abatimento, transporte de carne verde e congêneres das do frigorífico e da vendagem de sub-produtos, inclusive a venda de gelo. As taxas serão cobradas de acôrdo com a tabela seguinte. (Livro IV, Título I, Art. 325, do Código Tributário) e Lei n. 1086 de 29.12.1950.

a) — Carne de boi, por quilograma	0,24
b) — Suínos, por quilorama	0,18
c) — Ovinos, caprinos por cabeça	2,40
d) — Carne congelada, de bovino, por quilograma	0,24
e) — Carne congelada de suíno por quilograma	0,18
f) — Carne congelada de ovino, caprino, por cabeça	2,40
g) — Carne de salpresa do Estado, por quilograma	0,18
h) — Armazenagens de mercadorias, nas Câmaras Frigoríficas, por quilograma, por mês ou fração de mês	0,12
i) — Transporte de carne de boi, por quilograma	0,12
j) — Quando se tratar de abatimento de vacas, a cobrança será feita pelo dôbro.	

GÉLO — Preço corrente na praça.

O transporte de suínos será feito pelo Matadouro mediante o pagamento de Cr\$ 6,00 por unidade, bem como o de ovinos e caprinos a razão de Cr\$ 2,40.

4210 — AS TAXAS DOS CEMITERIOS — criada pela Lei orçamentária n. 545, de junho de 1862, serão arrecadadas, de conformidade com as alíneas constantes na tabela abaixo, tendo em vista o Livro IV, Título II, Art. 326 do Código Tributário.

a) — Por aluguel de catacumbas pertencentes a Municipalidade — pelo prazo do regulamento.

Para adultos	100,00
Para crianças	50,00
Alienação de catacumbas grandes	3.000,00
Alienação de catacumbas pequenas	1.500,00

b) — Por encerramentos de catacumbas pertencentes a Irmandade, Confraria ou Ordem.

Grande	40,00
Pequena	20,00

c) — Por encerramento de jazigo, túmulo, mausoléu ou carneiro destinado a perpetuidade:

Grande	70,00
Pequena	60,00

d) — Sepultura comuns ou reservadas:

Grande	12,00
Pequena	6,00

e) — Por prorrogação do prazo de inhumação que tenha sido efetuado em catacumbas pertencentes a Municipalidade por ano:

Cr\$

Grande .....	500,00
Pequena .....	300,00
Idem, de cova raza, por ano:	
Grande .....	10,00
Pequena .....	5,00
f) — Por metro quadrado de terreno cedido para construção de jazigo ou mausoléu destinado a perpetuidade. ....	1.200,00
g) — Por espaço nos muros dos cemitérios públicos para depósitos de esqueletos destinados á perpetuidade:	
Grande .....	200,00
Pequena .....	120,00
h) — Por ossário construído pela Municipalidade:	
Alienação .....	500,00
Arrendamento, por ano .....	50,00
i) — Por metro quadrado de terreno cedido perpetuamente á Irmandade, Confradia ou Ordem .....	1.200,00
j) — Por colocação de pedra, lápide ou louse com inscrição em catacumba, túmulo ou mausoléu, o limite de 50 x 60 .....	20,00
Excedendo o limite indicado .....	25,00
k) — Para fazer canteiros, ajardinados, ladrilhos, adiante das sepulturas, catacumbas, jazigos, túmulos, mausoléus ou carneiro e mantê-los durante três anos ..	
	50,00
Para conserva-los depois de findo o prazo por ano ....	30,00
l) — Para colocar nas sepulturas, catacumbas jazigos túmulos ou carneiro, grades, arcos, prateleiras, etc. .	50,00
m) — Para retirar esqueletos que se encontrem enterrados em catacumbas, jazigos mausoléu e carneiro .....	30,00
n) — Para recolhimento de esqueletos, transferidos de outros cemitérios, Igrejas ou depósitos .....	40,00
o) — Para exame de planta e mausoléu, carneiro ou jazigo	30,00
p) — Exumação de cadáveres por determinação da policia	gratis
q) — Quando requerida por outros .....	60,00

6210 — 1 — AS MULTAS POR RETENÇÃO DAS RENDAS — criada pela Lei Orçamentária n. 965, de julho de 1870, será cobrados de todos aqueles que recolherem aos cofres municipais os impostos e taxas depois de exgotados os prazos marcados em Edital, cobrar-se-á a multa de 10% (dez por cento) depois desse prazo.

6210 — 2 — A MULTA POR INFRAÇÃO — criada pela Lei orçamentria n. 79, de maio de 1939, recai sobre todos aqueles que infringirem as leis, decretos, atos, regulamentos, instruções e despositivas especiais.

6230 — 2 — A VENDA DE SUB-PRODUTOS DA LIMPEZA PUBLICA — criada pelo Decreto n. 332, de dezembro de 1935, resulta da venda de trapos, cinsas e quaisquer outros materiais colhidos antes ou depois de incineração do lixo.

(a) José do Rêgo Maciel  
Prefeito.

## D E S P E S A

ART. 2º — A despesa do Município do Recife para o exercício financeiro de 1.954 é fixada em duzentos e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 206.897.047,00) discriminados pelos quadros abaixo e distribuídos pela forma seguinte:

Código Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
101 — Poder Executivo				
101—8020	Pessoal Fixo . .	144.000,00		144.000,00
102 — Gabinete do Prefeito				
102.8020	Pessoal Fixo . .	204.800,00		204.800,00
103 — CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE				
103—8000	Pessoal Fixo . .	5.902.440,00		
103—8001	Pessoal Variável	256.800,00		
103—8002	Material Perma- nente . . . . .		50.000,00	
103—8003	Material de Con- sumo . . . . .	80.000,00		
103—8004	Despesas Diver- sas . . . . .	280.000,00		
		<u>6.519.240,00</u>	<u>50.000,00</u>	<u>6.569.240,00</u>
104 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
104—8040	Pessoal Fixo . .	3.500.800,00		
104—8041	Pessoal Variável	6.000.000,00		
104—8042	Material Perma- nente . . . . .		1.000.000,00	
104—8043	Material de Con- sumo . . . . .	4.000.000,00		
104—8044	Despesas Diver- sas . . . . .	2.840.000,00		
		<u>16.340.800,00</u>	<u>1.000.000,00</u>	<u>17.340.800,00</u>
105 — PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
105—8040	Pessoal Fixo . .	651.000,00		
105—8041	Pessoal Variável	9.000,00		
105—8042	Material Perma- nente . . . . .		5.000,00	
105—8043	Material de Con- sumo . . . . .	8.000,00		
105—8044	Despesas Diver- sas . . . . .	8.000,00		
	Total..	<u>676.000,00</u>	<u>5.000,00</u>	<u>681.000,00</u>
Total Geral . .		<u>23.884.840,00</u>	<u>1.055.000,00</u>	<u>24.939.840,00</u>

Código Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</b>				
<b>201 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>				
201—8110	Pessoal Fixo . . .	8.446.000,00		
201—8111	Pessoal Variável . . .	2.810.000,00		
201—8112	Material Perma- nente . . . . .		300.000,00	
201—8113	Material de Con- sumo . . . . .	600.000,00		
201—8114	Despesas Diver- sas . . . . .	1.140.000,00		
		<u>12.996.000,00</u>	<u>300.000,00</u>	<u>13.296.000,00</u>
<b>202 — FISCALIZAÇÃO EXTERNA</b>				
202—8120	Pessoal Fixo . . .	3.336.400,00		3.336.400,00
203 —	Percentagens, Co- missões e outras Despesas			
203—8110	Pessoal Fixo . . .	1.800.000,00		
203—8114	Comissão do Es- tado . . . . .	2.850.000,00		
		<u>4.650.000,00</u>		<u>4.650.000,00</u>
	Total..	<u>20.982.400,00</u>	<u>300.000,00</u>	<u>21.282.400,00</u>
<b>3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>301 — Contribuição para o Serviço Social Con- tra o Mocambo</b>				
301—8294	Quota do Muni- cípio . . . . .	226.832,00		226.832,00
302 —	Subvenções e Au- xílios Assistenciais			
302—8284	Para fins de Segurança Pú- blica e Assis- tência Social . . .	1.577.100,00		1.577.100,00
		<u>1.803.932,00</u>		<u>1.803.932,00</u>
<b>4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>				
<b>401 — Departamento de Documentação e Cultura</b>				
401—8370	Pessoal Fixo . . .	2.391.000,00		
401—8371	Pessoal Variável . . .	2.100.000,00		
401—8372	Material Perma- nente . . . . .		300.000,00	
401—8373	Material de Con- sumo . . . . .	330.000,00		
401—8374	Despesas Diver- sas . . . . .	423.000,00		
		<u>5.244.000,00</u>	<u>300.000,00</u>	<u>5.544.000,00</u>

Código Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
402	— Contribuição para o Estado			
402—8384	Quota do Município . . . . .	3.000.000,00		3.000.000,00
403	— Subvenções e Auxílios Educacionais			
403—8484	Para fins Culturais . . . . .	2.412.000,00		2.412.000,00
	Total..	<u>10.656.000,00</u>	<u>300.000,00</u>	<u>10.956.000,00</u>
5 — SAÚDE PÚBLICA				
501	— Contribuição para o Departamento de Assistência Hospitalar			
501—8484	Quota do Município . . . . .	7.000.000,00		7.000.000,00
502	— Subvenções e Auxílios Sanitários			
502—8484	Para fins de defesa de Saúde Pública . . . . .	264.000,00		264.000,00
		<u>7.264.000,00</u>		<u>7.264.000,00</u>
6 — DÍVIDA PÚBLICA				
601	— Dívida Externa Fundada			
601—8724	Amortização de Juros dos Empréstimos . . . . .	366.822,00		366.822,00
602	— Dívida Interna Fundada			
602—8734	— Amortização dos Empréstimos Internos . . . . .		3.084.609,70	
602—8744	— Juros dos Empréstimos Internos	1.869.174,40	3.084.609,70	4.953.784,10
		<u>2.235.996,40</u>		<u>5.320.606,10</u>
7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA				
701	— Departamento de Engenharia e Obras			
701—8890	Pessoal Fixo . . . . .	6.746.800,00		
701—8891	Pessoal Variável	12.800.000,00		
701—8892	Material Permanente . . . . .		200.000,00	

Código Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
701—8893	Material de Consumo . . . . .	2.000.000,00		
701—8894	Despesas Diversas . . . . .	1.500.000,00		
		<u>23.046.800,00</u>	<u>200.000,00</u>	<u>23.246.800,00</u>
<b>702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS</b>				
702—8894	Dest. ao Plano de Obras Novas de Estradas e Melhoramentos em geral . . .	33.500.000,00		33.500.000,00
<b>703 — EXECUÇÃO DO PLANO DA CIDADE</b>				
703—8894	Desapropriações..	3.000.000,00		3.000.000,00
<b>704 — GABINETE E SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (D.B.E.P.)</b>				
704—8890	Pessoal Fixo . .	658.000,00		
704—8892	Material Permanente . . . . .		45.000,00	
704—8893	Material de Consumo . . . . .	20.000,00		
704—8894	Despesas Diversas . . . . .	30.000,00		
		<u>708.000,00</u>	<u>45.000,00</u>	<u>753.000,00</u>
<b>705 — DIVISAO DE PARQUES JARDINS E CEMITÉRIOS</b>				
705—8890	Pessoal Fixo . .	718.200,00		
705—8891	Pessoal Variável	8.719.995,00		
705—8892	Material Permanente . . . . .		70.000,00	
705—8893	Material de Consumo . . . . .	495.000,00		
705—8894	Despesas Diversas . . . . .	136.000,00		
		<u>10.069.195,00</u>	<u>70.000,00</u>	<u>10.139.195,00</u>
<b>706 — DIVISAO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				
706—8850	Pessoal Fixo . .	1.168.700,00		
706—8851	Pessoal Variável	16.307.047,30		
706—8852	Material Permanente . . . . .		1.140.000,00	
706—8853	Material de Consumo . . . . .	2.368.081,20		
706—8854	Despesas Diversas . . . . .	765.745,40		
		<u>20.609,573,90</u>	<u>1.140.000,00</u>	<u>21.749.573,00</u>

Código Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>707 — SERVIÇO MÉDICO</b>				
707—8490	Pessoal Fixo . . .	1.419.700,00		
707—8491	Pessoal Variável	386.200,00		
707—8492	Material Perma- nente . . . . .		60.000,00	
707—8493	Material de Con- sumo . . . . .	300.000,00		
707—8494	Despesas Diver- sas . . . . .	96.000,00		
		<u>2.201.900,00</u>	60.000,00	2.261.900,00
<b>708 — ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
708—8894	Despesas Diver- sas . . . . .	6.900.000,00		6.900.000,00
<b>709 — DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MERCADOS E MATADOURO (D.A.A.)</b>				
709—8810	Pessoal Fixo . . .	762.400,00		
709—8811	Pessoal Variável	2.700.000,00		
709—8812	Material Perma- nente . . . . .		290.000,00	
709—8813	Material de Con- sumo . . . . .	650.000,00		
709—8814	Despesas Diver- sas . . . . .	150.000,00		
		<u>4.262.400,00</u>	290.000,00	4.552.400,00
<b>710 — DIVISÃO DE MERCADOS E MATADOURO</b>				
710—8890	Pessoal Fixo . . .	1.634.000,00		
710—8891	Pessoal Variável	2.020.000,00		
710—8892	Material Perma- nente . . . . .		80.000,00	
710—8893	Material de Con- sumo . . . . .	300.000,00		
710—8894	Despesas Diver- sas . . . . .	360.000,00		
		<u>4.314.000,00</u>	80.000,00	4.394.000,00
<b>711 — MATADOURO</b>				
711—8690	Pessoal Fixo . . .	1.594.000,00		
711—8691	Pessoal Variável	3.230.000,00		
711—8692	Material Perma- nente . . . . .		150.000,00	
711—8693	Material de Con- sumo . . . . .	500.000,00		
711—8694	Despesas Diver- sas . . . . .	960.000,00		
		<u>6.284.000,00</u>	150.000,00	6.434.000,00
<b>712 — SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES DA CIA. HIDRO ELÉTRICA DO SAO FRANCISCO</b>				
712—8894	Para pagamento de 15% das ações subscritas		1.467.600,00	
		Total 114.895.868,90	3.502.600,00	118.398.468,90

Código Local-Geral	Designação	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
8	ENCARGOS DIVERSOS			.....
801	Funcionários Adidos e em Disponibilidade			
801—8930	Pessoal Fixo . .	310.000,00		310.000,00
802	Pensões Diversas			
802-8954	Despesas Diver- sas . . . . .	111.600,00		111.600,00
803	Funcionários Inativos			
803—8900	Pessoal Fixo . .	<u>10.000.000,00</u>		<u>10.000.000,00</u>
804	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
804—8914	Quota do Muni- cípio . . . . .	<u>1.000.000,00</u>		<u>1.000.000,00</u>
805	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS			
805—8964	Quota do Muni- cípio . . . . .	<u>22.000,00</u>		22.000,00
806	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS			
806—8924	Para pagamen- to de sentenças Judiciárias . .	<u>400.000,00</u>		400.000,00
807	EVENTUAIS			
807—8994	Para Despesas Imprevistas . .	<u>500.000,00</u>		500.000,00
808	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
808—8924	Importância a Indenizar e Restituir . . .	400.000,00		400.000,00
809	LICENÇAS PRÊMIOS			
809—8990	Para pagamen- to a funcioná- rios com mais de 35 anos . .	<u>2.000.000,00</u>		2.000.000,00
810	AUXÍLIOS DIVERSOS			
810—8984	Para fins di- versos . . . . .	188.200,00		188.200,00

Código Local-Geral	Designaçãc	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
811 ---	SERVICO DE CONSTRU- ÇÃO DE CASAS DA PREFEITURA DO RECIFE			
811---8994	Contribuição do Município de acôrdo com a Lei n. 1.722, de 27 de mar- ço de 1952 . .	2.000.000,00		2.000.000,00
		<u>16.931.800,00</u>		<u>16.931.800,00</u>
	Total Geral	198.654.837,30	8.242.209,70	206.897.047,00
<b>RESUMO:</b>				
1—	Administração Geral . .	23.884.840,00	1.055.000,00	24.939.840,00
2—	Exação e Fiscalização Financelra . . . . .	20.982.400,00	300.000,00	21.282.400,00
3—	Segurança Pública e Assistência Social . . .	1.803.932,00		1.803.932,00
4—	Educação Pública . . . .	10.656.000,00	300.000,00	10.956.000,00
5—	Saúde Pública . . . . .	7.264.000,00		7.264.000,00
6—	Dívida Pública . . . . .	2.235.996,40	3.084.609,70	5.320.606,10
7—	Serviço de Utilidade Pública . . . . .	114.895.868,90	3.502.600,00	118.398.468,90
8—	Encargos Diversos . . . .	16.931.800,00		16.931.800,00
		<u>198.654.857,30</u>	<u>8.242.209,70</u>	<u>206.897.047,00</u>

ART. 3º — Fica estabelecido o regime de duodécimo mensal para a movimentação das diversas verbas do presente orçamento, excetuando-se aquelas cujos pagamentos sejam exigíveis de uma só vez.

ART. 4º — O Prefeito aplicará todos os saldos orçamentários, bem assim os anteriores por ventura existentes, na execução do plano de remodelação da cidade, obras e melhoramentos em geral.

ART. 5º — A Municipalidade na forma da Lei nº 232, de 10 de janeiro de 1949, fiscalizará as instituições subvencionadas.

ART. 6º — O Poder Executivo Municipal, baixará as instruções necessárias à boa marcha e integral execução da presente lei orçamentária.

ART. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 5 de Dezembro de 1953.

**José do Rêgo Maciel**  
Prefeito

**I — ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**101 — PODER EXECUTIVO**

**101.8020—PESSOAL FIXO**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Subsídios e representação do Prefeito sendo Cr\$ 96.000,00 de subsídios e Cr\$ 48.000,00 de representação .. . . .	144.000,00	144.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**I — ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**102 — GABINETE DO PREFEITO**

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
<b>102.8020—PESSOAL FIXO</b>			
a) — Vencimentos:			
1—Chefe de Gabinete (em comissão)	N	58.800,00	
1—Oficial de Gabinete em (comissão) .. . . .	I	40.800,00	
2—Contínuos .. . . .	D	45.600,00	
		<u>145.200,00</u>	
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço .. . . .		18.000,00	
c) — Abono familiar .. . . .		33.200,00	
d) — Gratificação ao Motorista que serve no carro do Prefeito ..		8.400,00	204.800,00
		<u>8.400,00</u>	<u>204.800,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**I — ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**103 — CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
<b>103.8000—PESSOAL FIXO</b>			
1—Subsídios e representações dos Vereadores — sendo Cr\$ .. . . . Cr\$ 2.700.000,00 de subsídios e Cr\$ 600.000,00 de representação .		3.300.000,00	
II — Secretaria			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão) .. . . .	S	90.000,00	
1—Oficial Legislativo .. . . .	R	73.200,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Assistente do Diretor .. . . . .	Q	69.600,00	
4—Oficiais .. . . . .	L	206.400,00	
7—Oficiais .. . . . .	J	310.800,00	
7—Oficiais .. . . . .	I	285.600,00	
2—Redatores de Debates .. . . . .	I	81.600,00	
1—Encarregado da Biblioteca .. . . .	I	40.800,00	
4—Oficiais .. . . . .	H	148.800,00	
7—Oficiais .. . . . .	G	235.200,00	
1—Auxiliar de Biblioteca .. . . . .	G	33.600,00	
1—Auxiliar Taquígrafo .. . . . .	G	33.600,00	
1—Zelador .. . . . .	G	33.600,00	
3—Auxiliares Taquígrafos .. . . . .	F	90.000,00	
2—Motoristas .. . . . .	F	60.000,00	
5—Auxiliares Taquígrafos .. . . . .	E	132.000,00	
4—Auxiliares de Zeladoria .. . . . .	D	91.200,00	
2—Estafetas .. . . . .	D	45.600,00	
5—Contínuos .. . . . .	D	114.000,00	
		<u>5.475.600,00</u>	
b)—Gratificação adicional por tempo de serviço .. . . . .		58.640,00	
c)—Abono familiar .. . . . .		110.000,00	
d)—Gratificações diversas:			
1—Gratificação especial ao Diretor da Secretaria .. . . . .		18.000,00	
2—Gratificação ao funcionário encarregado da lavratura de Atas .. . . . .		7.200,00	
3—Gratificação ao Zelador, pela prestação de serviços extraordinários .. . . . .		12.000,00	
4—Gratificação a cada um dos estafetas, auxiliares de zeladoria e contínuos, pela prestação de serviços extraordinários .. . . . .		66.000,00	
5—Gratificação a cada um dos motoristas, por serviços extraordinários, prestados fora da hora do expediente normal .. . . . .		12.000,00	
6—Gratificação aos funcionários pela prestação de serviços extraordinários, fora da hora do expediente normal .. . . . .		65.000,00	
e)—Funções Gratificadas:			
1—4 Chefes de setores .. . . . .	FG-3	48.000,00	
2—4 Secretários de Comissão .. . . .	FG-4	24.000,00	
3—1 Encarregado de Bufett .. . . . .	FG-4	6.000,00	5.902.440,00
103.8001—PESSOAL VARIÁVEL			
Contratados — Extranumerários mensalistas .. . . . .		256.800,00	256.800,00
103.8002—MAT. PERMANENTE .. . . .		50.000,00	50.000,00
103.8003—MAT. DE CONSUMO .. . . .		80.000,00	80.000,00
103.8004—DESPESAS DIVERSAS:			
a)—Indiscriminada .. . . . .		200.000,00	
b)—Confecção da Revista do Município .. . . . .		80.000,00	280.000,00
<b>TOTAL .. . . . .</b>			<u>6.569.240,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

104 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
<b>104.8040—PESSOAL FIXO</b>			
a)—Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão) . . . . .	CC1	108.000,00	
1—Diretor Geral da extinta Diretoria Geral da Secretaria . .	S	90.000,00	
1—Técnico de Administração . . .	S	90.000,00	
2—Chefes de Secção . . . . .	N	117.600,00	
1—Encarregado de Papelaria e do Material de Expediente . . . . .	N	58.800,00	
1—Chefe do Almoxarifado . . . . .	N	58.800,00	
1—Ajudante do Chefe do Almoxarifado . . . . .	M	55.200,00	
3—Escriturários . . . . .	J	133.200,00	
2—Escriturários . . . . .	H	74.400,00	
1—Encarregado de Transporte . . .	H	37.200,00	
1—Mestre de Oficinas . . . . .	H	37.200,00	
3—Escriturários . . . . .	G	100.800,00	
1—Zelador . . . . .	G	33.600,00	
1—Auxiliar de Almoxarifado . . . .	G	33.600,00	
2—Escriturários . . . . .	F	60.000,00	
1—Ajudante de Zelador . . . . .	F	30.000,00	
5—Motoristas . . . . .	F	150.000,00	
14—Motoristas . . . . .	E	369.600,00	
10—Escreventes-Datilógrafos . . .	E	264.000,00	
1—Auxiliar de Armazém . . . . .	E	26.400,00	
5—Praticantes . . . . .	D	114.000,00	
5—Contínuos . . . . .	D	114.000,00	
16—Motoristas . . . . .	D	364.800,00	
9—Serventes . . . . .	C	172.800,00	
		<u>2.694.000,00</u>	
b)—Funções Gratificadas . . . . .		276.000,00	
c)—Gratificação adicional de tempo de serviço . . . . .		270.000,00	
d)—Abono familiar . . . . .		250.000,00	
e)—Gratificação ao Chefe de Expediente dos serviços extraordinários . . . . .		2.400,00	
f)—Gratificação ao Motorista que servir no carro do Diretor . . . .		8.400,00	3.500.800,00
		<u>8.400,00</u>	
<b>104.8041—PESSOAL VARIÁVEL</b>			
Pessoal Contratado . . . . .		6.000.000,00	6.000.000,00
104.8042—MAT. PERMANENTE . . . .		1.000.000,00	1.000.000,00
104.8043—MAT. DE CONSUMO . . . . .		4.000.000,00	4.000.000,00
104.8044—DESPESAS DIVERSAS:			
a)—Indiscriminadas . . . . .		1.000.000,00	
b)—Public. Diário Oficial . . . . .		340.000,00	
c)—Manutenção do Refeitório . . . .		1.500.000,00	2.840.000,00
		<u>1.500.000,00</u>	
			<u>17.340.800,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**I — ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**105 — PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
<b>105.8040—PESSOAL FIXO:</b>			
a) — Vencimentos:			
1—Procurador dos Feitos .. . . .	S	90.000,00	
1—Procurador Fiscal e Sub-Procurador dos Feitos .. . . .	P	66.000,00	
2—Procuradores Auxiliares .. . . .	O	124.800,00	
2—Procuradores Adjuntos .. . . .	N	117.600,00	
1—Solicitador .. . . .	H	37.200,00	
1—Contínuo .. . . .	D	22.800,00	
2—Oficiais de Justiça .. . . .	C	38.400,00	
		<u>496.800,00</u>	
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço .. . . .		120.000,00	
c) — Abono familiar .. . . .		34.200,00	651.000,00
		<u>154.200,00</u>	
<b>105.8041—PESSOAL VARIÁVEL</b>			
Gratificações a três serventes do Fôro .. . . .		9.000,00	9.000,00
		<u>9.000,00</u>	
105.8042—MAT. PERMANENTE .		5.000,00	5.000,00
		<u>5.000,00</u>	
105.8043—MAT. DE CONSUMO .		8.000,00	8.000,00
		<u>8.000,00</u>	
105.8044—DESPESAS DIVERSAS .		8.000,00	8.000,00
		<u>8.000,00</u>	
			<u>681.000,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**201 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
<b>201.8110—PESSOAL FIXO</b>			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão) .. . . .	CC1	108.000,00	
1—Diretor de Divisão (em comissão) .. . . .	CC2	90.000,00	
1—Contador .. . . .	S	90.000,00	
1—Tesoureiro .. . . .	Q	69.600,00	
1—Ajudante de Tesoureiro .. . . .	N	58.800,00	
1—Inspetor Geral de Lançamentos .. . . .	N	58.800,00	
8—Chefes de Secção .. . . .	N	470.400,00	
11—Escriturários .. . . .	J	488.400,00	
1—Auxiliar Técnico .. . . .	J	44.400,00	
3—Recebedores .. . . .	J	133.200,00	
2—Auxiliares Técnicos .. . . .	I	81.600,00	
15—Escriturários .. . . .	H	558.000,00	
15—Escriturários .. . . .	G	504.000,00	
1—Operador de Máquinas Holle- rith .. . . .	G	33.600,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
21—Escrivães	F	630.000,00	
1—Auxiliar de Tesouraria	F	30.000,00	
50—Escrivães-Dactilógrafos	E	1.320.000,00	
28—Praticantes	D	638.400,00	
17—Contínuos	D	387.600,00	
1—Cobrador	C	19.200,00	
17—Serventes	C	326.400,00	
4—Cobradores	B	62.400,00	
4—Cobradores de Mocambo	B	62.400,00	
		<u>6.265.200,00</u>	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço		660.000,00	
c)—Abono familiar		242.800,00	
d)—Gratificações diversas:			
1—Funções Gratificadas		522.000,00	
2—Gratificação ao Secretário do Diretor		12.000,00	
3—A 35 lançadores, para locomoção		546.000,00	
4—Idem a 30 Encarregados de Cadastros Predial e Comercial		108.000,00	
5—Idem a 10 Encarregados de Carteiras de Contabilidade		36.000,00	
6—Ao Tesoureiro para diferença		6.000,00	
7—Ao Ajudante do Tesoureiro		6.000,00	
8—Aos 3 Recebedores		18.000,00	
9—Ao Encarregado de venda de fórmulas, traslado e selos		2.400,00	
10—Ao Encarregado de efetuar pagamento dos Departamentos de Finanças, Administração e Gabinete do Prefeito		3.600,00	
11—Ao Operador do Serviço de Hollerith da 2ª Secção do Departamento de Finanças		3.600,00	
12—Ao Encarregado da Carteira de Empenho		6.000,00	
13—Ao Motorista que servir no carro do Diretor		8.400,00	8.446.000,00
201.8111—PESSOAL VARIÁVEL			
a)—Pessoal Contratado		2.700.000,00	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço		30.000,00	
c)—Abono familiar		80.000,00	2.810.000,00
201.8112—MAT. PERMANENTE		300.000,00	300.000,00
201.8113—MAT. DE CONSUMO		600.000,00	600.000,00
201.8114—DESPESAS DIVERSAS:			
a)—Locação do equipamento da International Business Machines Co. of Delaware		340.000,00	
b)—Aluguel de prédios ocupados pela Prefeitura		500.000,00	
c)—Indiscriminadas		300.000,00	1.340.000,00
			<u>13.296.000,00</u>

**2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**202 — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
<b>202.8120 — PESSOAL FIXO</b>			
		Cr\$	Cr\$
a) — Vencimentos:			
1—Chefe .....	N	58.800,00	
4—Inspetores .....	I	163.200,00	
11—Inspetores .....	H	409.200,00	
46—Inspetores .....	G	1.545.600,00	
20—Inspetores .....	E	528.000,00	
		<u>2.704.800,00</u>	
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço .....		339.000,00	
c) — Abono familiar .....		176.200,00	
d) — Gratificações diversas:			
1—Ao Chefe do Serviço .....		24.000,00	
2—Idem, a 2 Chefes de Secção .....		36.000,00	
3—Idem, a 4 Chefes de Setor .....		48.000,00	
4—Ao Motorista que servir no carro do Chefe .....		8.400,00	3.336.400,00
		<u>8.400,00</u>	<u>3.336.400,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**203 — PERCENTAGENS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
<b>203.8110 — PESSOAL FIXO</b>		
		Cr\$
		Cr\$
Para atender a despesas com percentagens, comissões, substituições, serviços extraordinários e outras não especificadas .....	1.800.000,00	1.800.000,00
203.8114 — Comissões de 3% ao Estado, pela arrecadação do imposto de Indústria e Profissão — parte variável — pertencente ao Município, destinadas às gratificações dos funcionários fiscais e arrecadadores do Estado .....	2.850.000,00	2.850.000,00
		<u>4.650.000,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

### 3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL

#### 301 — CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO SOCIAL CONTRA O MOCAMBO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
301.8294 — Quota do Município de acordo com o Artigo 30.º do Decreto-Municipal n.º 10, de 6 de julho de 1946 . . .	226.832,00	226.832,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

### 3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL

#### 302 SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
302.8284 — A — Para fins de Segurança Pública . . . . .	120.000,00	
302.8284 — B — Para fins de Assistência Social . . . . .	1.457.100,00	1.577.100,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

### 4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

#### 401 — DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CULTURA

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
401.8340 — PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor (em comissão) . . . . .	CC-1	108.000,00	
2—Assistentes Técnicos . . . . .	N	117.600,00	
1—Auxiliar de Administração . . . . .	N	58.800,00	
1—Chefe de Expediente . . . . .	N	58.800,00	
2—Chefes de Secção . . . . .	N	117.600,00	
1—Chefe do Teatro Santa Isabel . . . . .	N	58.800,00	
1—Chefe de Discoteca . . . . .	N	58.800,00	
1—Chefe de Biblioteca . . . . .	N	58.800,00	
1—Chefe de Orquestra . . . . .	N	58.800,00	
1—Redator . . . . .	K	48.000,00	
1—Discotecário Auxiliar . . . . .	K	48.000,00	
1—Bibliotecário Auxiliar . . . . .	K	48.000,00	
1—Secretário de Biblioteca . . . . .	K	48.000,00	
1—Assistente Técnico do Teatro Santa Isabel . . . . .	J	44.400,00	
3—Escriturários . . . . .	J	133.200,00	
4—Escriturários . . . . .	H	148.800,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Auxiliar do Teatro Santa Isabel .	G	33.600,00	
2—Escriturários . . . . .	G	67.200,00	
4—Operadores . . . . .	G	134.400,00	
1—Mordomo . . . . .	F	30.000,00	
2—Escriturários . . . . .	F	60.000,00	
1—Eletricista . . . . .	F	30.000,00	
1—Intérprete . . . . .	E	26.400,00	
9—Escrevente-Datilógrafo . . . . .	E	237.600,00	
2—Maquinistas de cena . . . . .	D	45.600,00	
3—Informantes . . . . .	D	68.400,00	
4—Contínuos . . . . .	D	91.200,00	
9—Serventes . . . . .	C	172.800,00	
		<u>2.211.600,00</u>	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço . . . . .		107.000,00	
c)—Abono familiar . . . . .		70.000,00	
d)—Gratificações Diversas:			
1—Ao Motorista que servir no carro do Diretor . . . . .		2.400,00	2.391.000,00
401.8341 — PESSOAL VARIÁVEL			
a)—Contratados e Mensalistas . . . . .		1.000.000,00	
b)—Gratificação ao pessoal da Orquestra Sinfônica do Recife . . . . .		1.100.000,00	2.100.000,00
401.8342 — MATERIAL PERMANENTE		300.000,00	300.000,00
401.8343 — MATERIAL DE CONSUMO		330.000,00	330.000,00
401.8344 — DESPESAS DIVERSAS			
a)—Indiscriminadas . . . . .		330.000,00	
b)—Seguro contra Fôgo, do Teatro . . . . .		93.000,00	423.000,00
			<u>5.544.000,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

402 — CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
402.8384 — Quota para instrução . . . . .	<u>3.000.000,00</u>	<u>3.000.000,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA

403 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS EDUCACIONAIS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
403.8484 — Para fins culturais . . . .	2.412.000,00	2.412.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

5 — SAÚDE PÚBLICA

501 — CONTRIBUIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
501.8494 — Quota do Município de acordado com o Art. 2.º do Decreto Estadual n.º 146, de 28 de julho de 1938 Art. 2.º do Decreto Municipal n.º 91, de 8 de setembro de 1933, e Decreto Estadual n.º 1.646, de 1.º de abril de 1947 . . . . .	7.000.000,00	7.000.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

5 — SAÚDE PÚBLICA

502 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS SANITÁRIOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
502.8484 — Para fins de Defesa da Saúde Pública . . . . .	264.000,00	264.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

6 — DÍVIDA PÚBLICA

601 — DÍVIDA EXTERNA FUNDADA

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Empréstimo Externo de 1910 — 5% :		
601.8724 — Importância destinada ao serviço de Dívida Externa compreendendo juros, amor-		

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
tização, comissão e parcela relativa ao adiantamento feito pelo Governo Federal para pagamento parte em dinheiro e juros atrasados de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 6019, de 23 11 1943		366.822,00	366.822,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**6 — DÍVIDA PÚBLICA**

**602 — DÍVIDA INTERNA FUNDADA**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
602.8734 — Amortização dos Empréstimos Internos:		
a) — Empréstimo autorizado pelo Decreto n.º 218, de 22 9 1932 .. . . .	1.076.063,70	
b) — Empréstimo autorizado pelo Decreto n.º 111, de 24 10 1938 .. . . .	100.000,00	
c) — Empréstimo autorizado pela Lei n.º 442, de 26 9 1949 .. . . .	1.908.546,00	3.084.609,70
602.8744 — Juros Empréstimos Internos:		
a) — Empréstimo autorizado pelo Decreto n.º 218, de 22 9 1932 .. . . .	117.904,30	
b) — Empréstimo autorizado pelo Decreto 111, de 24 10 1938 .. . . .	179.362,50	
c) — Empréstimo autorizado pela Lei n.º 442, de 26 9 1949 .. . . .	1.571.907,60	1.869.174,40
		4.953.784,10

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA**

**701 — DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
701.8890 — PESSOAL FIXO		Cr\$	Cr\$
a) — Vencimentos:			
1 — Engenheiro-Diretor (em comissão) .. . . .	CC-1	108.000,00	
3 — Engenheiros-Diretores de Divisão (em comissão) .. . . .	CC-2	270.000,00	
1 — Inspetor de Serviços Públicos (em comissão) .. . . .	CC-2	90.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
2—Engenheiros-Assistentes (em comissão) . . . . .	S	180.000,00	
5—Engenheiros de Divisão . . . . .	Q	348.000,00	
5—Engenheiros Ajudantes . . . . .	P	330.000,00	
3—Engenheiros Auxiliares . . . . .	N	470.400,00	
2—Superintendentes de Estradas . . . . .	N	117.600,00	
1—Estatístico Chefe . . . . .	N	58.800,00	
1—Encarregado de Censura Estética . . . . .	N	58.800,00	
1—Desenhista Chefe . . . . .	N	58.800,00	
1—Chefe de Secção do Expediente . . . . .	N	58.800,00	
1—Encarregado de Secção de Fôlhas . . . . .	N	58.800,00	
1—Encarregado de Fiscalização de Obras . . . . .	N	58.800,00	
1—Revisor Chefe de Vistorias . . . . .	M	55.200,00	
1—Auxiliar de Arquitetura . . . . .	L	51.600,00	
4—Desenhistas . . . . .	J	177.600,00	
2—Escriturários . . . . .	J	88.000,00	
1—Escriturário Bibliotecário . . . . .	J	44.400,00	
1—Auxiliar de Campo . . . . .	I	40.800,00	
1—Fiscal de Obras . . . . .	I	40.800,00	
1—Arquivista . . . . .	I	40.800,00	
5—Auxiliares Técnicos . . . . .	H	186.000,00	
4—Desenhistas . . . . .	H	148.800,00	
3—Escriturários . . . . .	H	111.600,00	
1—Pagador . . . . .	H	37.200,00	
4—Auxiliares de Fiscais de Obras . . . . .	H	148.800,00	
1—Encarregado do Britador . . . . .	H	37.200,00	
1—Encarregado de Galerias . . . . .	H	37.200,00	
4—Escriturários . . . . .	G	134.400,00	
1—Auxiliar de Campo . . . . .	G	33.600,00	
3—Auxiliares de Fiscais de Obras . . . . .	G	100.800,00	
3—Auxiliares de Vistorias de Motores . . . . .	G	100.800,00	
1—Apontador . . . . .	G	33.600,00	
1—Auxiliar Técnico . . . . .	F	30.000,00	
8—Escriturários . . . . .	F	240.000,00	
4—Auxiliares de Desenho . . . . .	F	120.000,00	
6—Escriturários . . . . .	F	180.000,00	
2—Auxiliares de Campo . . . . .	F	60.000,00	
5—Auxiliares de Fiscais de Obras . . . . .	F	150.000,00	
1—Arquivista . . . . .	F	30.000,00	
5—Auxiliares de Desenho . . . . .	E	132.000,00	
10—Escreventes-Datilógrafos . . . . .	E	264.000,00	
6—Contínuos . . . . .	D	136.000,00	
7—Serventes . . . . .	C	134.000,00	
1—Estafeta . . . . .	C	19.200,00	
		<u>5.411.200,00</u>	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço . . . . .		653.200,00	
c)—Abono familiar . . . . .		395.000,00	
d)—Gratificações diversas:			
1—Aos Engenheiros que têm tempo integral, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 429, de 25/6/945 . . . . .		126.600,00	
2—Aos Engenheiros-Chefes de Secção . . . . .		144.000,00	
3—Ao Chefe de Expediente por serviços extraordinários . . . . .		2.400,00	
4—Ao Pagador . . . . .		6.000,00	
5—Ao motorista que servir no carro do Diretor . . . . .		8.400,00	
		<u>8.400,00</u>	6.746.800,00

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
701.8891 — PESSOAL VARIÁVEL		Cr\$	Cr\$
Mensalistas e Diaristas .. . . . . .	12.800.000,00	12.800.000,00	12.800.000,00
701.8892 — MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
701.8893 — MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
701.8894 — DESPESAS DIVERSAS . . .	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			<u>23.246.800,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

7 — SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

702 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
702.8894 — A — Destinado ao Plano de Obras Novas e Melhoramentos em Geral .. . . . . .	24.500.000,00	
702.8894 — B — Destinado ao Plano de Calçamento e Melhoria de Estradas Municipais .. . . .	9.000.000,00	33.500.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

703 — EXECUÇÃO DO PLANO DA CIDADE .

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
703.8894 — Importância destinada ao pagamento de desapropriação por utilidade pública ..	3.000.000,00	3.000.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR PÚBLICO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
704 — GABINETE E SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
704.8890 — PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Diretor . . . . .	CC-1	108.000,00	
1—Chefe de Expediente . . . . .	N	58.800,00	
1—Escriturário . . . . .	H	37.200,00	
1—Encarregado do Tráfego . . . . .	H	37.200,00	
1—Pagador . . . . .	H	37.200,00	
1—Escriturário . . . . .	G	33.600,00	
1—Encarregado de Fôlhas . . . . .	G	33.600,00	
2—Escreventes-Datilógrafos . . . . .	E	52.800,00	
1—Encarregado do Almoxarifado . . . . .	E	26.400,00	
1—Mecânico . . . . .	E	26.400,00	
		<u>451.200,00</u>	
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço . . . . .		110.000,00	
c) — Abono familiar . . . . .		80.000,00	
d) — Gratificações diversas:			
1—Ao Chefe do Expediente por serviços extraordinários . . . . .		2.400,00	
2—Ao Pagador . . . . .		6.000,00	
3—Ao Motorista que servir no carro do Diretor . . . . .		8.400,00	658.000,00
704.8892 — MATERIAL PERMANENTE		<u>45.000,00</u>	45.000,00
704.8893 — MATERIAL DE CONSUMO		<u>20.000,00</u>	20.000,00
704.8894 — DESPESAS DIVERSAS . . . . .		<u>30.000,00</u>	30.000,00
			<u>753.000,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

705 — DIVISÃO DE PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIOS

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
705.8890 — PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1—Administrador do Cemitério de Santo Amaro . . . . .	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério dos Israelitas . . . . .	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério de Casa Amarela . . . . .	N	58.800,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Administrador do Cemitério da Várzea .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério de Tejipló .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Cemitério dos Ingleses .....	N	58.800,00	
1—Jardineiro Chefe .....	M	55.200,00	
1—Fiscal de Enterramentos de Cemitério de Santo Amaro .....	K	48.000,00	
1—Porteiro do Cemitério de Santo Amaro .....	J	44.400,00	
1—Capataz de Jardineiro .....	H	37.200,00	
1—Escriturário .....	G	33.600,00	
1—Ajudante de Capataz .....	D	22.800,00	
1—Servente .....	C	19.200,00	
		<u>613.200,00</u>	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço .....		70.000,00	
c)—Abono familiar .....		35.000,00	718.200,00
705.8891 — PESSOAL VARIÁVEL			
Mensalistas e Diaristas .....		8.050.596,00	
Gratificação adicional de tempo de serviço .....		242.633,00	
Abono familiar .....		426.766,50	8.719.995,50
705.8892 — MATERIAL PERMANENTE		70.000,00	70.000,00
705.8893 — MATERIAL DE CONSUMO		495.000,00	495.000,00
705.8894 — DESPESAS DIVERSAS ..		136.000,00	136.000,00
			<u>10.139.195,50</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

706 — DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
706.8850 — PESSOAL FIXO		Cr\$	Cr\$
1—Diretor .....	S	90.000,00	
1—Ajudante .....	N	58.800,00	
1—Escriturário .....	F	30.000,00	
2—Inspetores .....	F	60.000,00	
14—Motoristas .....	F	420.000,00	
5—Escreventes-Datilógrafos .....	E	132.000,00	
1—Encarregado de Forno .....	E	26.400,00	
3—Inspetores .....	E	79.200,00	
1—Motorista .....	D	22.800,00	
4—Inspetores .....	D	91.200,00	
1—Contínuo .....	D	22.800,00	
1—Servente .....	C	19.200,00	
		<u>1.052.400,00</u>	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço .....		71.300,00	
c) — Abono familiar .....		45.000,00	1.168.700,00
<b>706.8851 — PESSOAL VARIÁVEL</b>			
Mensalistas e Diaristas .....		15.090.000,00	
Gratificação adicional de tempo de serviço .....		356.909,30	
Abono familiar .....		860.138,00	16.307.047,30
<b>706.8852 — MATERIAL PERMANENTE</b>		1.140.000,00	1.140.000,00
<b>706.8853 — MATERIAL DE CONSUMO</b>		2.368.081,20	2.368.081,20
<b>706.8854 — DESPESAS DIVERSAS</b>			
a) — Indiscriminadas .....		245.745,40	
b) — Manutenção do Refeitório .....		520.000,00	765.745,40
			21.749.573,90

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**707 — SERVIÇO MÉDICO**

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
<b>707.8490 — PESSOAL FIXO</b>			
a) — Vencimentos:			
1 — Diretor .....	S	90.000,00	
1 — Assistente Técnico .....	N	58.800,00	
9 — Médicos .....	L	464.400,00	
3 — Médicos .....	K	144.000,00	
1 — Encarregado dos Postos de Salvamento .....	K	48.000,00	
3 — Dentistas .....	G	100.800,00	
1 — Auxiliar de Laboratório .....	G	33.600,00	
3 — Auxiliares Técnicos de Odontologia .....	F	90.000,00	
2 — Auxiliares Técnicos .....	F	60.000,00	
2 — Escreventes-Datilógrafos .....	E	52.800,00	
1 — Enfermeiro .....	E	26.400,00	
1 — Motorista .....	E	26.400,00	
2 — Enfermeiros .....	D	45.600,00	
1 — Contínuo .....	D	22.800,00	
1 — Servente .....	C	19.200,00	
		1.282.800,00	
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço .....		67.000,00	
c) — Abono familiar .....		67.000,00	
d) — Gratificação ao Motorista por serviços extraordinários .....		2.400,00	1.419.700,00

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
707.8491 — PESSOAL VARIÁVEL			
a) — Mensalistas e Diaristas . . . . .		350.000,00	
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço . . . . .		6.000,00	
c) — Abono familiar . . . . .		18.200,00	
d) — Gratificação aos Guardas-Vidas, Lei 194, de 28/12/1948 . . . . .		12.000,00	386.200,00
707.8492 — MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	60.000,00
707.8493 — MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00
707.8494 — DESPESAS DIVERSAS . . . . .		96.000,00	96.000,00
			<u>2.261.900,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

708 — ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
708.8884 — Pagamento à Pernambuco Tramways e ao Serviço Industrializado da luz e força de Beberibe . . . . .	6.900.000,00	6.900.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

709 — DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MERCADOS E MATADOURO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
709 — DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E AGRICULTURA			
709.8810 — PESSOAL FIXO			
a) — Vencimentos:			
1 — Diretor (em comissão) . . . . .	CC-1	108.000,00	
1 — Engenheiro Sub-Administrador . . . . .	P	66.000,00	
1 — Engenheiro Agrônomo . . . . .	N	58.800,00	
1 — Chefe de Expediente . . . . .	N	58.800,00	
1 — Jardineiro Ajudante . . . . .	I	40.800,00	
1 — Pagador . . . . .	H	37.200,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Encarregado de Estatística .. ..	G	33.600,00	
1—Encarregado de Fôlhas .. .. .	G	33.600,00	
1—Encarregado de Depósito de Ma- teriais .. . . . . . . . . . . . . . .	G	33.600,00	
1—Apontador .. . . . . . . . . . . . . . .	G	33.600,00	
1—Motorista .. . . . . . . . . . . . . . .	F	30.000,00	
1—Auxiliar de Administração .. . . . .	R	26.400,00	
1—Encarregado de Oficinas .. . . . . .	D	22.800,00	
1—Contínuo .. . . . . . . . . . . . . . .	D	22.800,00	
1—Servente .. . . . . . . . . . . . . . .	C	19.200,00	
		<u>625.200,00</u>	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço .. . . . . . . . . . . . . . . .		62.000,00	
c)—Abono familiar .. . . . . . . . . . . .		47.600,00	
d)—Gratificações diversas:			
1—Aos Engenheiros que têm tempo inte- gral de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 429, de 26/6/1945 .. . . . . . . . . . .		12.000,00	
2—Ao Chefe do Expediente por serviços extraordinários .. . . . . . . . . . . .		2.400,00	
3—Ao Pagador .. . . . . . . . . . . . . . .		4.800,00	
4—Ao Motorista por serviços extraordi- nários .. . . . . . . . . . . . . . . . .		8.400,00	762.400,00
		<u>8.400,00</u>	
709.8811 — PESSOAL VARIÁVEL			
a)—Mensalistas e Diaristas .. . . . . . .		2.500.000,00	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço .. . . . . . . . . . . . . . . . .		80.000,00	
c)—Abono familiar .. . . . . . . . . . . .		120.000,00	2.700.000,00
		<u>2.700.000,00</u>	
709.8812 — MATERIAL PERMANENTE		290.000,00	290.000,00
709.8813 — MATERIAL DE CONSUMO ..		650.000,00	650.000,00
709.8814 — DESPESAS DIVERSAS . . . .		150.000,00	150.000,00
			<u>4.552.400,00</u>

José do Régo Maciel  
Prefeito

710 — DIVISÃO DE MERCADOS E MATADOURO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
710.8890 — PESSOAL FIXO			
a)—Vencimentos:			
1—Diretor de Divisão (em comis- são) .. . . . . . . . . . . . . . . . . .	CC-2	90.000,00	
1—Sub-Administrador .. . . . . . . . . . .	Q	69.600,00	
1—Chefe de Expediente .. . . . . . . . . .	N	58.800,00	
1—Escriturário .. . . . . . . . . . . . . .	F	30.000,00	
2—Escreventes-Datilógrafos .. . . . . .	E	52.800,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
1—Motorista .....	E	26.400,00	
1—Contínuo .....	D	22.800,00	
1—Servente .....	C	19.200,00	
		<u>369.600,00</u>	
<b>MERCADOS</b>			
1—Administrador do Mercado de São José .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Mercado da Encruzilhada .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Mercado da Madalena .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Mercado da Boa Vista .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Mercado de Casa Amarela .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Mercado dos Afogados .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Mercado de Sto. Amaro .....	N	58.800,00	
1—Administrador do Mercado de Tejipló .....	N	58.800,00	
1—Ajudante do Administrador do Mercado de São José .....	M	55.200,00	
22—Cobreadores .....	D	501.600,00	
3—Cobreadores .....	C	57.600,00	
		<u>1.084.800,00</u>	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço .....		100.000,00	
c)—Abono familiar .....		70.000,00	
d)—Gratificações diversas:			
1—Ao Chefe do Expediente .....		2.400,00	
2—Ao Encarregado do pagamento do pessoal .....		4.800,00	
3—Ao motorista por serviços extraordinários .....		2.400,00	
		<u>179.600,00</u>	1.634.000,00
<b>710.8891 — PESSOAL VARIÁVEL</b>			
a)—Mensalistas e diaristas .....		1.900.000,00	
b)—Gratificação adicional de tempo de serviço .....		30.000,00	
c)—Abono familiar .....		80.000,00	
d)—Insalubridade .....		10.000,00	2.020.000,00
		<u>80.000,00</u>	80.000,00
<b>710.8892 — MATERIAL PERMANENTE</b>		<u>80.000,00</u>	80.000,00
<b>710.8893 — MATERIAL DE CONSUMO</b>		<u>300.000,00</u>	300.000,00
<b>710.8894 — DESPESAS DIVERSAS . . .</b>		<u>360.000,00</u>	360.000,00
			<u>4.394.000,00</u>

711 — MATADOURO

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
---------------	--------	-------------	----------------------

Cr\$

Cr\$

711.8690 — PESSOAL FIXO

a) — Vencimentos:

1—Administrador (em comissão) ..	S	90.000,00	
1—Médico Inspetor .. . . . . .	O	62.400,00	
1—Médico Veterinário .. . . . . .	O	62.400,00	
1—Chefe de Expediente .. . . . . .	N	58.800,00	
1—Arrecadador .. . . . . .	J	44.400,00	
1—Maquinista .. . . . . .	J	44.400,00	
1—Encarregado do movimento .. . . .	H	37.200,00	
1—Almoxarife .. . . . . .	H	37.200,00	
1—Pagador .. . . . . .	H	37.200,00	
1—Mestre de Oficinas .. . . . . .	H	37.200,00	
1—Ajudante de Maquinista .. . . . . .	G	33.600,00	
2—Auxiliares de Administração .. . .	G	67.200,00	
1—Mestre de Garage .. . . . . .	G	33.600,00	
7—Auxiliares de Administração .. . .	F	210.000,00	
1—Eletricista .. . . . . .	F	30.000,00	
2—Escrevente-datilógrafos .. . . . .	E	52.800,00	
1—Encarregado de Fiscalização Ex- terna .. . . . . .	E	26.400,00	
1—Motorista .. . . . . .	E	26.400,00	
5—Auxiliares de Administração .. . .	D	114.000,00	
5—Fiscais .. . . . . .	D	114.000,00	
6—Motoristas .. . . . . .	D	136.800,00	
2—Serventes .. . . . . .	C	38.400,00	

1.394.400,00

b) — Gratificação adicional de tempo de serviço .. . . . . .

88.200,00

c) — Abono familiar .. . . . . .

70.000,00

d) — Gratificações diversas:

1—Ao Chefe de Expediente por serviços extraordinários .. . . . . .	2.400,00	
2—Aos dois (2) funcionários incumbidos do funcionamento das Câmaras Frigoríficas .. . . . . .	12.000,00	
3—Ao Pagador .. . . . . .	4.800,00	
4—Ao Encarregado do recebimento para quebras .. . . . . .	2.400,00	
5—Ao balanceiro da Secção de Bovinos .. . . . . .	2.400,00	
6—Ao Encarregado do Movimento .. . . .	3.600,00	
7—Ao Ajudante do Encarregado do Movimento .. . . . . .	2.400,00	
8—Ao Motorista .. . . . . .	8.400,00	
9—Ao funcionário responsável pelo Frigorífico por serviços extraordinários .. . . . . .	3.000,00	

1.594.000,00

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
<b>711.8691 — PESSOAL VARIÁVEL</b>			
		Cr\$	Cr\$
a) — Mensalistas e diaristas .. . . . . .		2.850.000,00	
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço .. . . . . .		180.000,00	
c) — Abono familiar .. . . . . .		200.000,00	3.230.000,00
		<hr/>	
711.8692 — MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	150.000,00
711.8693 — MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00	500.000,00
		<hr/>	
<b>711.8694 — DESPESAS DIVERSAS</b>			
a) — Manutenção do refeitório .. . . . . .		360.000,00	
b) — Indiscriminadas .. . . . . .		600.000,00	960.000,00
		<hr/>	
			6.434.000,00
			<hr/>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**7 — SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA**

**712 — SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CIA. HIDRO-ELÉTRICA DE SAO FRANCISCO**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
712.8894 — Para pagamento de 15% do valôr das 9.784 ações subscritas pelo Município, de acôrdo com a Lei Estadual n.º 81, de 28 de dezembro de 1947 .. . . . . .	1.467.600,00	1.467.600,00
		<hr/>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**

**801 — FUNCIONÁRIOS ADIDOS E EM DISPONIBILIDADE**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
<b>801.8930 — PESSOAL FIXO</b>		
	Cr\$	Cr\$
a) — Para pagamento a funcionários adidos e em disponibilidade .. . . . . .	240.000,00	
b) — Gratificação adicional de tempo de serviço .. . . . . .	50.000,00	
c) — Abono familiar .. . . . . .	20.000,00	310.000,00
		<hr/>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**

**802 — PENSÕES DIVERSAS**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
802.8954 — João Martins de Ataíde ..	6.000,00	
D. Maria Olíndina Avelar Lemos Duarte, viúva do ex-funcionário municipal Antônio Lemos Duarte .. . . .	12.000,00	
José Carneiro de Almeida, ex-diarista da Limpeza Pública .. . . .	3.600,00	
Judite Pavão Barbosa .. . .	12.000,00	
D. Belonísia Belém de Lira	6.000,00	
Carlos Dantas Lisbôa .. . .	18.000,00	
Maria Elisa da Mota e Silva, filha do ex-funcionário municipal Manoel Mota e Silva	6.000,00	
Adriana Maria Pereira de Souza, ex-professôra municipal .. . . .	6.000,00	
José Martins dos Santos, ex-funcionário municipal .	12.000,00	
Viúva e filhos de Manoel Bezerra da Silva .. . . .	18.000,00	
José Azevedo .. . . .	12.000,00	
	<u>          </u>	<u>111.600,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**

**803 — FUNCIONÁRIOS INATIVOS**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
803.8900 — A — Aposentados, Jubilados e Pensionistas .. . . .	9.500.000,00	
B — Abono familiar .. . . .	500.000,00	
	<u>          </u>	<u>10.000.000,00</u>

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**

**804 — CONTRIBUIÇÃO PARA O I.P.S.E.P.**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
804.8914 — Quota do Município de acôrdo com o Art. 7 do Decreto Estadual n.º 124, de julho de 1938 .. . . .	1.000.000,00	1.000.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**

**805 — CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSELHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
805.8984 — A — Quota do Município de acôrdo com o Decreto Lei Federal n.º 14, de 25 de novembro de 1937 .. . . .	10.000,00	
B — Contribuição do Município para a Associação Brasileira dos Municípios de acôrdo com a Lei n.º 1.339, de 27 de agosto de 1951 ..	12.000,00	22.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**

**806 — CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
806.8924 — Para pagamento decorrente de sentenças judiciárias	400.000,00	400.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**  
**807 — EVENTUAIS**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
807.8894 — Para despesas imprevistas	500.000,00	500.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**  
**808 — INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
808.8924 — Importância a indenisar e restituir . . . . .	400.000,00	400.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**  
**809 — LICENÇA PRÊMIO**

Classificação	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
809.8990 — Para pagamento de licença-prêmio a funcionários com mais de 35 anos de serviço, nos termos da Lei n.º 139, de 18 de setembro de 1948	2.000.000,00	2.000.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

**8 — ENCARGOS DIVERSOS**  
**810 — AUXÍLIOS DIVERSOS**

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
810.8984 — Para fins diversos . . . . .	188.200,00	188.200,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

8 — ENCARGOS DIVERSOS

811 — SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DA PREFEITURA DO RECIFE

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
811 8994 — Contribuição do Município de acôrdo com a Lei n. 1722, de 27-3-952 .. .. .	2.000.000,00	2.000.000,00

José do Rêgo Maciel  
Prefeito

DISTRIBUIÇÃO DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
302.8284 — A — PARA FINS DE "SEGURANÇA PÚBLICA		
Segurança Noturna do Recife .. .. .	120.000,00	120.000,00
302.8284 — B — PARA FINS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Abrigo Cristo Redentor .. .. .	240.000,00	
Asilo do Bom Pastor .. .. .	20.000,00	
Campanha Pernambucana Pró-Infância .. ..	168.000,00	
Casa do Estudante de Pernambuco .. .. .	72.000,00	
Casa do Pequeno Jornaleiro .. .. .	12.000,00	
Centro de Recuperação Humana .. .. .	12.000,00	
Jardim da Infância dos Pobresinhos .. .. .	12.000,00	
Refeitório das Moças Empregadas no Comércio	12.000,00	
Sociedade Beneficente dos Cegos .. .. .	12.000,00	
Vila da Medalha Milagrosa .. .. .	24.000,00	
Associação Pernambucana de Odontopediatria	24.000,00	
Assistência à Maternidade e a Infância — Rua Falcão Lacerda, 781 — Tejipió ...	12.000,00	
Centro de Arte Cênica de Campo Grande ..	9.600,00	
Ambulatório Médico do Centro de Arte Cênica de Campo Grande .. .. .	6.000,00	
Ambulatório Médico de Cabanga, sito à Rua Gitó, 45 .. .. .	9.600,00	
Ajuda à viuva Arlinda Santos da Silva ....	3.600,00	
Ajuda à viuva Adelaide Marinho Albuquerque ... .. .	2.400,00	
Ajuda à viuva Laura Aquilino dos Santos ...	6.000,00	
Senhoras de Caridade da Matriz do Bom Parto de Campo Grande .. .. .	3.600,00	
Associação dos ex-alunos da Escola Técnica do Recife — Departamento de Assistência e Beneficência .. .. .	7.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Associação das Senhoras de Caridade do Recife		10.000,00	
Orfanato São Vicente de Paula .. .. .		12.000,00	
Sub-Departamento de Cultura Física dos Centros Educativos Operários de Afogados, Arelas, Arraial, Cordeiro, Campo Grande, Agua Fria, Monteiro, Pina, Sto. Amaro e Várzea .. .. .		24.000,00	
Associação Feminina dos Afogados .. .. .		12.000,00	
Centro Espírita José Francisco .. .. .		6.000,00	
Liga dos Proprietários da Vila São Miguel..		10.800,00	
Serviço Social Educacional do Coque, em São José .. .. .		12.000,00	
Serviço Social de São José .. .. .		48.000,00	
Serviço Social do Pina .. .. .		68.000,00	
Abrigo Batista de Carvalho .. .. .		4.000,00	
Serviço de Enfermagem — Amaury de Medeiros — Rua do Machado, 774 — Agua Fria .. .. .		18.000,00	
Grêmio Artístico e Social da Tôrre .. .. .		12.000,00	
Serviços Sociais da Matriz de Belém .. .. .		6.000,00	
Associação dos Comerciantes da Vila de Casa Amarela .. .. .		2.000,00	
Federação das Sociedades Beneficentes de Pernambuco .. .. .		9.500,00	
Patronato das Filhas de Santana,, Rua Dr. José Maria, na Tamarineira .. .. .		12.000,00	
Banda Musical da Assembléia de Deus, — Rua Padre Lemos, Casa Amarela .. .. .		6.000,00	
Conferência de São Vicente de Paula, Cordeiro		12.000,00	
Núcleo Social Antônio Perçira, no Bongí ..		18.000,00	
Associação Pernambucana de Esperanto .. ..		3.000,00	
Liga de Assistência Social de Agua Fria .. .		3.600,00	
Sociedade de Artes Modernas do Recife — Rua Adélia, 321 .. .. .		4.400,00	
União dos Profissionais Inativos de Pernambuco, Rua do Hospício, 311 .. .. .		7.200,00	
Policlínica Infantil Fernando Figueiras .. .		7.000,00	
Policlínica Moncovo Filho .. .. .		8.000,00	
Policlínica Nascimento Gurgel .. .. .		8.000,00	
Caixa de Abrigo dos Estudantes da Faculdade de Ciências Médicas .. .. .		12.000,00	
Sociedade Beneficente Lutadores do Bem ..		12.000,00	
Associação do Cajueiro .. .. .		2.000,00	
Centro Social do Brejo .. .. .		12.000,00	
Centro Social do Oiteiro .. .. .		6.000,00	
Assistência Social, mantida pelo Tacaruna Futebol Clube .. .. .		8.000,00	
Assistência Social, mantida pelo Mecânica Futebol Clube .. .. .		3.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Casa Forte ..		12.000,00	
Obras Sociais da Paróquia das Graças .. .		6.000,00	
Casa do Estudante de Veterinária .. .. .		6.000,00	
Juventude Universitária Católica .. .. .		6.000,00	
Oratório da Divina Providência .. .. .		6.000,00	
Associação Cristã Feminina, situada à Rua Conde da Boa Vista .. .. .		12.000,00	1.214.300,00

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
<b>AUXÍLIOS</b>			
		Cr\$	Cr\$
Centro Social de Santo Amaro . . . . .		35.000,00	
Centro Social do Capuá — Areias . . . . .		5.000,00	
Centro Social da Mustardinha . . . . .		10.000,00	
Sociedade Humanitária Mixta do Póço . . . . .		5.000,00	
Serviços Sociais do Cordeiro . . . . .		5.000,00	
Serviços Sociais de Macacheira, Beco do Quilombo, 1.010, Casa Amarela . . . . .		30.000,00	
Fichário Central de Obras Sociais de Pernambuco, sita à rua Conde da Boa Vista, 1512 . . . . .		3.000,00	
Centro Social Antônio Pereira, sito à Av. Mustardinha . . . . .		1.500,00	
Obras Sociais São Severino, de Bomba Grande . . . . .		15.600,00	
Ao Pintor Pernambucano, João Batista Pimentel, residente à rua Japaranduba, n. 63, Agua Fria . . . . .		3.000,00	
Agremiações dos Ferroviários, amigos da Vila Carmela Dutra . . . . .		5.400,00	
Campanha da Boa Vontade . . . . .		73.000,00	
Abrigo São Francisco dos Velhos . . . . .		1.500,00	
Abrigo do Carmo, para velhos . . . . .		1.500,00	
Conferência do Senhor Bom Jesus do Arraial, da Sociedade de São Vicente de Paula, da Paróquia de Casa Amarela . . . . .		1.000,00	
Pagamento da professora Eulina Batista Filho, sita à Rua Três, da Vila São Miguel, n. 230, Afogados . . . . .		4.000,00	
Pagamento "ajuda" ao Sr. Lino Berto da Silva, residente à Estrada do Matumbo, 453, — Beberibe . . . . .		1.000,00	
Revista Nordeste Médico . . . . .		3.000,00	
Ajuda ao Sr. João Ferreira Vieira, residente à rua Franklin Távora, 65 — Campo Grande . . . . .		2.000,00	
Ajuda a Sra. Maria do Carmo Silva Santos, residente à rua das Cajazeiras, n. 22 — Afogados . . . . .		1.000,00	
Associação dos Comerciantes da Vila de Casa Amarela . . . . .		2.500,00	
Ajuda a D. Palmira Ferrefra da Costa e Souza . . . . .		1.000,00	
Natal das crianças pobres do Parque Infantil — Irmãos Costa, no Hipódromo . . . . .		4.000,00	
Natal das crianças pobres do Programa Miscelânea Sonora, dirigido pelo radialista José Edson . . . . .		4.000,00	
Núcleo Social do Engenho do Melo . . . . .		17.000,00	
Núcleo Social do Morro da Conceição . . . . .		17.000,00	
Centro de Assistência Social de Campo Grande . . . . .		25.000,00	
Liga Operária Católica de Iputinga . . . . .		11.000,00	
Ambulatório São Domingos, de Iputinga . . . . .		11.000,00	
Grêmio Cultural José Mariano . . . . .		3.600,00	
Associação dos ex-alunos da Escola Rui Barbosa — rua Imperial, 214, em São José . . . . .		18.000,00	
Grêmio Cultural Esportivo "Castro Alves" . . . . .		12.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Para matrícula em diversos educandários de Recife, dos filhos de pais pobres indicados pela direção do Centro de Arte Cênica de Campo Grande . . . . .		8 200,00	
Ajuda à D. Salvina Bezerra da Costa, residente na Av. Liberdade, n. 68. Tejipló		2 000,00	342 000,00
<b>TOTAL</b> . . . . .			<b>1 577 100,00</b>

403.8484 — PARA FINS CULTURAIS  
Subvenções —

Escola de Alfabetização, mantida pela Sociedade Beneficente "10 de Janeiro" ..	6.000,00
Escola de Alfabetização "Zeferino Agra", mantida pela Loja Maçônica Conciliação ..	5.000,00
Escola de Alfabetização — mantida pelo Centro Espírita Pagé .. . . . . .	6.000,00
Escola de Alfabetização — mantida pelo "Ligelrinho Futebol Clube" .. . . . . .	8.000,00
Escola de Alfabetização, mantida pelo "Liberdade Futebol Clube" .. . . . . .	9.000,00
Escola "Ulisses Pernambucano" .. . . . . .	5.000,00
Escola do Central Futebol Clube, a Av. Operária, 260 — Beberibe .. . . . . .	18.000,00
Escola "11 de Maio", 1a. travessa da Rua Uriel de Holanda, s/n, Beberibe .. . . . . .	12.000,00
Escola do Centro Espírita, Caminhando para Jesus, no Alto do Pereirinha, s/n — Agua Fria . . . . .	18.000,00
Instituto Santo Amaro, Avenida Beberibe, 2304, Pôrto da Madeira .. . . . . .	6.000,00
Escola da Associação Espírita "Paulo e Estevão", Av. Dr. José Rufino, 3340 .. . . . . .	12.000,00
Escola Gratuita "Prof. Agamenon Magalhães, — Av. Norte, 6833, Casa Amarela .. . . . . .	24.000,00
Escola Gratuita "Prof. Ageu Magalhães" — Estrada do Córrego do Genipapo s/n, Casa Amarela .. . . . . .	18.000,00
Escola Gratuita "D. Antonieta Magalhães", Alto da Favela, 259 — Nova Descoberta, Casa Amarela .. . . . . .	12.000,00
Escola Mixta "Deus é Bom" — Estrada do Olho D'água — n. 613, Nova Descoberta	12.000,00
Escola Gratuita "Sérgio Magalhães" — Rua da Imbauba, 474 — Nova Descoberta .	12.000,00
Escolas Paroquiais Santo Cura d'Ars da Paróquia de Beberibe .. . . . . .	12.000,00
Serviço de Enfermagem "Amaury de Medeiros", Rua do Machado, 747 — Agua Fria	12.000,00
Escola Santa Luzia, Rua da Saudade, 226 no Totó, Tejipló .. . . . . .	12.000,00
Escola Nossa Senhora do Rosário — Rua Central do Pacheco, em Tejipló .. . . . . .	12.000,00
Escolas Reunidas "Prof. Rotilio Oliveira" — Rua da Custódia, 140 — Tejipló .. . . . . .	12.000,00

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$.	Cr\$.
Escola "Santa Terezinha" — Rua do Azulão, no Sancho, Tejipló . . . . .		12.000,00	
Escola "Nossa Senhora de Lourdes" — Rua 10 de Novembro, Tejipló . . . . .		12.000,00	
Escola "São José" — Rua da Esperança, no Barro — Tejipló . . . . .		12.000,00	
Cruzada — Escola "Joaquim Nabuco" — Rua Falcão Lacerda, 781, — Tejipló . . . . .		12.000,00	
Escola Gratuita "Olindina do Amazonas" — Campo Grande . . . . .		1.800,00	
Escola Gratuita "Alice Gomes" — Trav. da Nova Descoberta, 17 — Casa Amarela . . . . .		6.000,00	
Externato Mixto "Nossa Senhora do Carmo" — Campo Grande . . . . .		7.200,00	
Ginásio "Dulce Campos", rua 12 de Maio 75, Tejipló . . . . .		10.000,00	
Instituto "São José", rua 13 de Maio 75, — Tejipló . . . . .		10.000,00	
Escola "Nosso Senhor do Bonfim", — Rua da Regeneração 1129, Agua Fria . . . . .		12.000,00	
Escola "Saint" — Av. Beberibe, 1633 — Arruda . . . . .		9.000,00	
Escola "Major Guilherme" — Rua São João Batista, 134 — Fundão . . . . .		12.000,00	
Escolas Madeiras, mantida pelo "Bloco Madeiras do Rosarinho — Av. Beberibe . . . . .		7.200,00	
Escola "Brasil" — Rua da Munguba, 124 — Beberibe . . . . .		7.200,00	
Escolas Batutas, mantida pelo "Clube Carnavalesco Batutas de Agua Fria" . . . . .		7.200,00	
Escola Boa Idéia, Vila Boa Idéia, 532 — Cordeiro . . . . .		6.200,00	
Escola Espírita "Olindina do Amazonas" — Rua Ambrósio Machado, 73 — Hipódromo . . . . .		8.000,00	
Escola "Juvenal Brasil", mantida pelo Clube Lenhadores . . . . .		7.600,00	
Escola "Batutas de São José" . . . . .		7.000,00	
Externato Mixto "4 de Setembro" — Av. Beberibe, 1543 . . . . .		24.000,00	
Escola "São Domingos", mantida pela Sociedade São Vicente de Paulo de Iputinga . . . . .		22.000,00	
Escola "Bom Sucesso" na Iputinga . . . . .		3.600,00	
Escola "Antonieta Magalhães", mantida pela "Sociedade Beneficente 7 de Abril" . . . . .		6.000,00	
Escola "Aprigo Gomes", na Iputinga . . . . .		12.000,00	
Escola "Antero Mota", na Bomba Grande . . . . .		6.000,00	
Escola "Guararapes" na Bomba Grande . . . . .		3.600,00	
Escola "São João, no Tóta . . . . .		3.600,00	
Instituto Anchieta, na Iputinga . . . . .		22.000,00	
Escola "Monte Castelo", no Capuá . . . . .		2.400,00	
Escola Espírita "Pedro o Apóstolo", Rua Olegário Maciel, 213 — Tejipló . . . . .		24.000,00	
Escola "Pedro Manoel Machado" no Barro . . . . .		12.000,00	
Externato "Cassimiro de Abreu" no Totó . . . . .		24.000,00	
Externato "Santa Catarina" e Escola "São José", mantida pelas Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena . . . . .		36.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Educandário "D. Joanita Portela", antigo Jardim da Infância dos Pobrezinhos . . .		16.800,00	
Centro Social Nossa Senhora da Soledade . . .		36.000,00	
Escola mantida pelo "São Paulo Esporte Clube" — Agua Fria . . . . .		7.000,00	
Escola São Luiz, na Campina do Barreto — Fundão . . . . .		57.000,00	
Escolas Paroquiais de Santo Antônio, de Agua Fria . . . . .		15.000,00	
Escola Ondina Ramos, Agua Fria . . . . .		12.000,00	
Escola Avelino de Carvalho, Arruda . . . . .		3.500,00	
Escola 15 de Julho, mantida pelo "Atlético Clube de Amadores" . . . . .		18.000,00	
Escola Alfredo Pio, Rua São Pedro, na Mangueira . . . . .		12.000,00	
Escola "Oscar Moreira Pinto", Rua São Miguel, s/n, mantida pelo "Bloco Carnavalesco Rebeldes Imperial" . . . . .		6.000,00	
Escola "Liberalino Gregório da Silva", mantida pelo "Planetinha Futebol Clube", Mangueira . . . . .		6.000,00	
Escola Santo Antonio da Mustardinha . . . . .		6.000,00	
Escola "José Domingos", mantida pela União Rural dos Plantadores do Recife — Mangueira . . . . .		3.600,00	
Escola Maria Nazaret, mantida pela Sociedade Espirita Maria Nazaret, Arruda . . . . .		6.000,00	
Escola Carmen Lúcia, mantida pela Caixa Beneficente do Recife . . . . .		6.000,00	
Escola Manoel Carlos de Souza, mantida pela Escola de Samba, Gigantes do Samba, Alto do Pascoal, Agua Fria . . . . .		3.600,00	
Escola 30 de outubro, mantida pela Sociedade Beneficente Familiar Gladiantes, no Sítio do Berardo, Zumbi . . . . .		6.000,00	
Escola Confiança, mantida pelo "Confiança Esporte Clube", Alto da Favela . . . . .		6.000,00	
Escola José Honório, mantida pelo "Clube Carnavalesco Transporte em Folia" . . . . .		12.000,00	
Escola São Jorge, mantida pela "Escola de Samba Estrela da Tarde" . . . . .		12.000,00	
Escola Primária Adventista, Rua Gervásio Pires, 117 . . . . .		6.000,00	
Externato Mixto Santa Isabel, Casa Amarela		6.000,00	
Centro Social da Mustardinha, "Serviços Sociais" . . . . .		24.000,00	
Escola Técnica da Encruzilhada . . . . .		10.000,00	
Escola Frei Cassimiro — Av. Norte, Santo Amaro . . . . .		12.000,00	
Escola Espirita Augusto Cezar . . . . .		7.200,00	
Escola Antônio Gomes de Oliveira, mantida pelo "Bloco Inocentes do Rosarinho" . . . . .		12.000,00	
Escola de Alfabetização do Centro de Arte Cênica de Campo Grande . . . . .		3.600,00	
Escola Santo Amaro, Rua Numa Pompílio, Santo Amaro . . . . .		7.200,00	
Externato São Caetano, Rua São Caetano, 305, Campo Grande . . . . .		3.600,00	
Escola Américo Ludolf, no Curado, Várzea . . . . .		12.000,00	

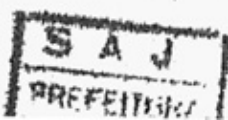
Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Escola São Francisco de Assis, Rua da União, 503 .....		9.000,00	
Escola Professor Mário Sette, Rua Hermilo Gomes, Campo Grande .....		24.000,00	
Escola Nossa Senhora das Graças, Rua da Esperança — Areias .....		8.000,00	
Escola Arli Maria .....		9.000,00	
Escola Dom Bosco de Artes e Ofícios .....		7.000,00	
Educandário Espirita Santa Joana "D'Arc, no Zumbi .....		4.000,00	
Escola Professor Geraldo de Andrade .....		6.000,00	
Escola Nossa Senhora dos Prazeres .....		6.000,00	
Escola Dr. João Lemos, Pina .....		7.400,00	
Escola Raimundo de Farias Brito .....		6.000,00	
Escola Missionário da Luz .....		3.600,00	
Escola da Mustardinha .....		12.000,00	
Escola 29 de julho .....		6.000,00	
Escola Batista da Mangueira .....		4.800,00	
Escola Nossa Senhora da Penha, Rua São José, n. 114 .....		3.600,00	
Escola José Graciano, mantida pela Turma Brasileira — Coque.. .....		5.000,00	
Escola João de Castro, mantida pelo "7 de Maio Futebol Clube", da Imbiribeira ..		6.000,00	
Escola mantida pelo "11 Veloz Clube", Avenida Central .....		4.000,00	
Escola São José, mantida pelo "Brahma Esporte Clube", Formigão .....		5.000,00	
Escola Santa Luzia, mantida pelo "Mundial Futebol Clube" .....		6.000,00	
Escola Prof. Ageu Magalhães, mantida pela "Troça Carnavalesca Pão Duro" .....		3.000,00	
Escola mantida pelo "Paraná Esporte Clube"		24.000,00	
Escola Técnica de Comércio da Encruzilhada		12.000,00	
Escola Cruzada São José .....		6.000,00	
Escola Comercial Prática José Austregésilo		6.000,00	
Escola mantida pelo "Az de Ouro Futebol Clube" .....		5.000,00	
Escola Gratuita Augusto Ferreira Rodrigues, Vila Popular do Arraial .....		6.000,00	
Escola Gratuita Antônio Pereira, Rua Santa Isabel 309, Casa Amarela .....		7.200,00	
Escola Gratuita Três Irmãs, Estrada do Bongí, 1210 .....		4.800,00	
Escola Gratuita Hermilo Gomes, Rua das Neves, 336, Casa Amarela .....		6.000,00	
Escola Gratuita Manoel Nivaldo Gomes, Gomes, mantida pela Associação Revendedores de Leite, Alto do Mandú .....		6.000,00	
Externato Padre Germano, Rua Coronel Urbano de Sena, 570 — Fundão .....		6.000,00	
Escola Santa Terezinha — Cordeiro .....		12.000,00	
Escola Manoel Arão — Cordeiro .....		3.600,00	
Escola mantida pelo "Motocolombó Esporte Clube" .....		7.200,00	
Escola Espirita Daniel, Rua Anibal Falcão, 148 .....		3.600,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Externato Mixto José dos Santos, Rua do Alecrim, 275 .....		4.800,00	
Cruzada Escola São José, dirigida pelo Padre Batista Cabral .....		4.800,00	
Externato Nossa Senhora do Carmo, localizado na Rua Aprígio Guimarães, s/n — Tejipló .....		9.600,00	
Instituto Vilhon Ribeiro .....		7.000,00	
Ginásio Santa Joana D'Arc .....		12.000,00	
Externato São Severino da Vila de São Miguel .....		8.400,00	
Instituto 12 de outubro — Avenida José Rufino, 1378 .....		3.600,00	
Serviço Educacional do Centro Espírita Pedra Branca — Imbiribeira .....		1.000,00	
Instituto Nossa Senhora das Graças .....		5.000,00	
Educandário Santa Terezinha .....		10.000,00	
Colégio Castro Alves .....		5.000,00	
Instituto Ipiranga, do Arruda .....		6.000,00	
Escola 7 de Setembro — Frei Cassimiro — Santo Amaro .....		1.800,00	
Abrigo Lar de Jesús da União Espírita da Torre .....		6.000,00	
Associação de Imprensa de Pernambuco ..		48.000,00	
Conservatório Pernambucano de Música ..		12.000,00	
Círculo Operário do Recife .....		24.000,00	
Escola Frei Cassimiro .....		12.000,00	
Ginásio Castro Alves .....		24.000,00	
Instituto dos Cegos .....		12.000,00	
Instituto São Miguel .....		24.000,00	
Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco .....		24.000,00	
Juvenato D. Vital .....		24.000,00	
Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco .....		50.000,00	
Liceu de Artes e Ofícios .....		12.000,00	
Liga Protetora da Infância Desvalida, mantenedora do Colégio Padre Machado .....		24.000,00	
Patronato Padre Machado .....		24.000,00	
Patronato São Vicente de Paula .....		22.000,00	1.643.500,00

### AUXÍLIOS

Instituto Paulo Estêvão, Av. José Rufino ..	4.000,00
Serviços Médicos Social do Alto José do Pinho .....	24.000,00
Serviços Médicos Social da Vila São Miguel	24.000,00
Serviços Médicos Social Educacional do Cajueiro .....	18.000,00
Instituto Maria Auxiliadora .....	15.000,00
Ginásio Dulce Campos. ....	1.000,00
Escola Assembléia de Deus — Pina .....	3.000,00
Escola de Música da Jazz Band Acadêmica de Pernambuco .....	5.000,00
Grêmio Artístico e Social da Torre, para construção do salão onde funcionará a Escola .....	8.000,00

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Tabernáculo Apóstolo de Cristo . . . . .		12.000,00	
Centro Cultural Recifense, responsável Djalma Pessoa Buarque . . . . .		60.000,00	
Escola Alfredo Pio — na Mangueira . . . . .		4.000,00	
Externato Mixto 13 de Janeiro — Rua 8, vila São Miguel, 147, da Professora Marieta Verçosa . . . . .		3.000,00	
Externato Mixto 17 de Novembro, da Professora Sara Ferreira, Rua Antônio Curado — Engenho do Meio . . . . .		1.000,00	
Escola Espírita Jesus de Nazareth — Rua Vinte e Três, n. 230 — Vila São Miguel		1.500,00	
Missão Adventista da Igreja do 7.º Dia, Rua Gervásio Pires, 717 . . . . .		1.000,00	
Seita Africana do Senhor do Bomfim, Rua João Leite, 468 . . . . .		1.500,00	
Venerável Conceição da Mangueira, Rua 21 de Abril, 403 . . . . .		1.200,00	
Colégio Imaculada Conceição, do Barro — Teatro do Tecelão . . . . .		4.000,00	10.000,00
Escola Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, nos Afogados . . . . .		6.000,00	
Para a construção da Capela — Escola Santa Joana D'Arc, no Barro . . . . .		2.500,00	
Para a construção do pavilhão do Instituto Kalley da Igreja Evangélica Congregacional dos Afogados . . . . .		2.000,00	
Escola Antonieta Magalhães no Pacheco — Tejípió . . . . .		2.000,00	
Igreja Batista dos Afogados, Rua São Miguel		2.000,00	
Clube Litero Recreativo do Jardim São Paulo, na Estância . . . . .		3.000,00	
Associação Litero Recreativo do Núcleo Residencial do Prado . . . . .		2.000,00	
Esporte Clube do Recife . . . . .		70.000,00	
Clube Náutico Capibaribe . . . . .		37.000,00	
Santa Cruz Futebol Clube . . . . .		95.000,00	
América Futebol Clube . . . . .		6.000,00	
Monte Real Futebol Clube, de Santo Amaro.		10.000,00	
Atlético Clube do Barro . . . . .		2.500,00	
Troça Carnavalesca Pão Duro — São José.		3.000,00	
Iris Esporte Clube . . . . .		1.000,00	
Combinado da Vila — Esporte Clube . . . . .		1.000,00	
Clube Carnavalesco Mixto Bola de Ouro . . . . .		3.000,00	
Ouze de Santo Amaro Esporte Clube . . . . .		3.000,00	
Troça Carnavalesca Mixta Sanção da Poeira		9.000,00	
Associação Atlético da Várzea . . . . .		6.000,00	
Comerciário Atlético Clube . . . . .		1.000,00	
Tuna Futebol Clube, Rua 3 de Agosto — Afogados . . . . .		2.000,00	
Mangueira Futebol Clube na Mangueira . . . . .		2.000,00	
Tira Fôgo Futebol Clube da Mangueira . . . . .		2.000,00	
Alvorada Futebol Clube — Mangueira . . . . .		2.000,00	
Aurora Futebol Clube da Mustardinha . . . . .		2.000,00	
Venus Esporte Clube — Rua Bom Jardim — Mangueira . . . . .		2.000,00	



Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Portuário Esporte Clube — Alto do Pascoal		2.000,00	
Tricolor Futebol Clube — Vila São Miguel ..		2.000,00	
Capixaba Futebol Clube da Mustardinha. ..		1.000,00	
Quatro de Julho Futebol Clube, na Mangueira ... .. .		1.000,00	
Mocidade da Várzea Futebol Clube .. .. .		3.000,00	
Teatro de Marionete Monteiro Lobato .. ..		5.000,00	
Troça Carnavalesca Mista Estou aí ... .. .		5.000,00	
Troça Carnavalesca Mixta Amantes das Flores — Est. do Arralal .... .. .		5.000,00	
Troça Carnavalesca Mixta, Coqueiros de Beberibe .... .. .		3.000,00	
Isa Voley Clube, Av. Beberibe, 3304 .. .. .		4.000,00	
Veneza Esporte Clube, Rua Santa Isabel, 529 Casa Amarela ... .. .		1.500,00	
Esporte Clube Palmeira, Córrego São Sebastião, 110 .. .. .		1.000,00	
Colombo Esporte Clube, Av. Liberdade, 166, Zumbi ... .. .		2.000,00	
Centro Esportivo Bartolomeu — Casa Amarela ... .. .		2.000,00	
Corinthians Esporte Clube, na Mangueira — Afogados ... .. .		2.000,00	
Clube Esportivo Infantil Leão do Norte — Afogados ... .. .		4.000,00	
Santo Antônio Futebol Clube — Iputinga .		12.000,00	
Prado Esporte Clube ... .. .		18.000,00	
Bom Sucesso Esporte Clube ... .. .		6.000,00	
Capela de Santa Edvergens, no Prado .. ..		20.000,00	
Capela — Escola Nossa Senhora da Conceição — Mangueira .... .. .		11.500,00	
Progresso Esporte Clube ... .. .		5.000,00	
Brahma Esporte Clube — Mustardinha ...		4.000,00	
Estudantes Futebol Clube de São José ....		2.000,00	
Caducos Futebol Clube do Coque ... .. .		2.000,00	
Sete de Maio Futebol Clube, na Imbiribeira		4.000,00	
Onze Veloz Futebol Clube — Av. Central .		4.000,00	
Mundial Esporte Clube ... .. .		2.000,00	
Centro Esportivo da Matinha .. .. .		6.000,00	
Bom Sucesso Futebol Clube do Alto José do Pinho — Casa Amarela .... .. .		5.000,00	
Bangú Esporte Clube da Vila São Miguel ...		4.800,00	
Limonil Futebol Clube da Vila São Miguel.		4.800,00	
Odeon Futebol Clube ... .. .		5.000,00	
Combinado da Vila Esporte Clube .. .. .		4.000,00	
Vila Nova Esporte Clube .. .. .		2.200,00	
São Jorge Futebol Clube — no Cordeiro ..		4.000,00	
Dez de Novembro Futebol Clube — Totó — Tejipló ... .. .		6.000,00	
Dois Unidos Futebol Clube — Vila Dois Unidos ... .. .		3.000,00	
Águia de Ouro Futebol Clube — Pacheco — Tejipló ... .. .		2.000,00	
Hélio Clube do Hipódromo ... .. .		13.000,00	
Conselho Consultivo dos Trabalhadores de Pernambuco ... .. .		20.000,00	

Classificação	Padrão	Total Anual	Total da Consignação
		Cr\$	Cr\$
Associação das Mulheres de Pernambuco ..		12.000,00	
Movimento dos Partidários da Paz de Pernambuco ... .. .		12.000,00	
Atelier Coletivo da Sociedade de Arte Moderna do Recife ... .. .		10.000,00	
União dos Profissionais Inativos de Pernambuco ... .. .		7.000,00	
Casa do Estudante de Veterinária .. .. .		5.000,00	
Ordem dos Advogados do Brasil — Secção de Pernambuco .. .. .		12.000,00	
Educandário Espírita Joana D'arc — localizado no Sítio do Berardo — Zumbi.. .		4.000,00	
Instituto Espírita João Evangelista .. .. .		5.000,00	
Núcleo Espírita Jesus no Lar — Av. 17 de Agosto, 137 — Parnamirim .. .. .		8.000,00	768.500,00
			<u>2.412.000,00</u>
<b>503.8484 — PARA FINS DE DEFESA E SAÚDE PÚBLICA</b>			
Casa de Saúde João Evangelista .. .. .		36.000,00	
Colônia da Mirueira .. .. .		60.000,00	
Cruz Vermelha Brasileira (Secção de Pernambuco) .. .. .		36.000,00	
Liga Pernambucana Contra a Mortalidade Infantil .. .. .		36.000,00	
Liga Pernambucana Contra a Tuberculose.		48.000,00	
Sociedade de Combate ao Câncer .. .. .		48.000,00	264.000,00
			<u>264.000,00</u>
<b>909.8984 — AUXÍLIOS DIVERSOS</b>			
Federação Carnavalesca Pernambucana .. .		70.000,00	
Para o dr. Epaminondas de Melo, por se encontrar cego, sem meio de subsistência e haver servido a várias Instituições públicas sem direito a aposentadoria.. .		5.000,00	
Para uma viagem de estudo de associados do Sindicato dos Trabalhadores de Tecelagem de Pernambuco .. .. .		20.000,00	
Para a construção do Templo da Assembléa de Deus, na 1a. Travessa da Rua dos Coqueiros, 43 — Beberibe .. .. .		6.000,00	
Para a viagem de um grupo de estudantes pobres da Faculdade de Medicina para estagiar no Hospital de Clínica de São Paulo .. .. .		60.000,00	
Para a embaixada de concluintes da Faculdade de Filosofia do Estado que vai ao II Congresso de Psicologia em Curitiba .. .		19.200,00	
Para a Embaixada Lucas Garcez, sob a presidência do Prof. Ivan Alecrim .. .. .		8.000,00	
		<u>188.200,00</u>	<u>188.200,00</u>
<b>TOTAL GERAL .. .. .</b>			<u><b>4.441.300,00</b></u>

a) José do Rêgo Maciel  
Prefeito.